

Pregão Eletrônico

30/2023

Processo Administrativo nº067/2023

Protocolo nº 17437/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, para suprir as demandas das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Solicitante: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

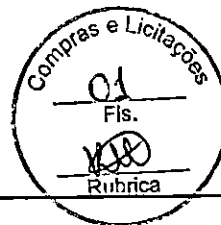
Abertura: 17/05/2023

Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO



Página: 1 / 1
Data: 24/03/2023

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000017437/2023 JHI.LSE.CBK-E9 22/03/2023 11:04:35

Súmula: INFORMAMOS QUE JÁ FOI ABERTO A SOLICITAÇÃO Nº 190 E INFORMADO AS SECRETARIAS PARTICIPANTES QUANDO A NECESSIDADE DE DUPLICAÇÃO NO BETA COMPRAS

REQUERENTE			CPF/CNPJ
NOME			
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG			BAIRRO
LOGRADOURO			
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
BENEFICIÁRIO Nome:			CPF/CNPJ:

DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Memorando

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ

CARINA DE FARIA MONDINI

Memorando nº 067/2023 SMELJ

De: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Para: Secretaria de Administração

Data: 21/03/2023

Assunto: **Solicitação abertura de licitação para a locação de ônibus e/ou van com motorista**

Tendo em vista o término da ARP 11-2022 no dia 05 de Abril de 2023. A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude solicita abertura de processo de licitatório para contratação de empresa prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e/ou van, com motorista, a fim de suprir as necessidades dos usuários desta Secretaria, conforme segue:

LOTE 01 – ÔNIBUS CONVENCIONAL COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	1.500	Diária	Aluguel de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; poltronas reclináveis; cinto de segurança; sistema de som ambiente; com diárias para o dia inteiro – para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.

LOTE 02 – ÔNIBUS EXECUTIVO COM PAGAMENTO POR QUILOMETRAGEM / DIÁRIA

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	150.000	Km	Aluguel de ônibus tipo EXECUTIVO, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente; sanitário a bordo; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município; com destino estadual ou interestadual - para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais.
2	700	Diária	Diária para a empresa locadora de ônibus executivo – para custeio de despesas em viagens onde há necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de aguardo, parado.

LOTE 03 – VAN COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	5.500	Diária	Aluguel de veículo tipo VAN, com capacidade mínima de 12 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; sonorização ambiente; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com diárias para o dia inteiro – para circulação em em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação tendo em vista o planejamento de viagens externas a serem executadas pelas equipes de rendimento o qual representarão o Município em competições de nível Estadual e Nacional, com viagens já programadas para cidades do interior do Estado do Paraná e Região Metropolitana de Curitiba, contemplando todas as modalidades de alto rendimento como Futsal, Voleibol, Handebol e Basquetebol. Atenderemos também as atividades desenvolvidas pelos Projetos Sociais e de Lazer, bem jogos e atividades já previstas no calendário das Competições Oficiais do Estado do Paraná, como Jogos Escolares, Jogos da Juventude e Jogos Abertos do Paraná, contemplará também as atividades realizadas pelas demais secretarias municipais.

DA VIGÊNCIA

O presente contrato deverá ter vigência e prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para suporte das despesas, indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE 833 e 842 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – 911, 937 E 920 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 235, 261, 278, 294, 315, 323 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 438; 443; 453; 463; 475; 480; 491; 508; 514; 530; 537.

FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, por servidores devidamente autorizados para esse fim: Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude: **Carina de Faria Mondini**, matrícula 352554; Secretaria Municipal de Cultura: **Andressa Camilo**, matrícula 358385; Secretaria Municipal de Saúde: **Karine Souza Dias**, matrícula 351322; Secretaria de Assistência Social: **Nestor Luiz Preza**, matrícula 349630, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e anexada às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Documento assinado digitalmente
gov.br CARINA DE FARIA MONDINI
Data: 21/03/2023 15:03:21-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Carina de Faria Mondini
Assistente Administrativo
Matrícula nº 352554

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Data: 21/03/2023 15:12:05-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto: 6309/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo visa estabelecer as especificações para contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e/ou van, com motorista, a fim de suprir as necessidades dos usuários desta Secretaria, conforme especificações abaixo:

LOTE 01 – ÔNIBUS CONVENCIONAL COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	1.500	Diária	Aluguel de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; poltronas reclináveis; cinto de segurança; sistema de som ambiente; com diárias para o dia inteiro – para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.

LOTE 02 – ÔNIBUS EXECUTIVO COM PAGAMENTO POR QUILOMETRAGEM / DIÁRIA

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	150.000	Km	Aluguel de ônibus tipo EXECUTIVO, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente; sanitário a bordo; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município; com destino estadual ou interestadual - para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais.
2	700	Diária	Diária para a empresa locadora de ônibus executivo – para custeio de despesas em viagens onde há necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de aguardo, parado.

LOTE 03 – VAN COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	5.500	Diária	Aluguel de veículo tipo VAN, com capacidade mínima de 12 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; sonorização ambiente; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com diárias para o dia inteiro – para circulação em em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação tendo em vista o planejamento de viagens externas a serem executadas pelas equipes de rendimento o qual representarão o Município em competições de nível Estadual e Nacional, com viagens já programadas para cidades do interior do Estado do Paraná e Região Metropolitana de Curitiba, contemplando todas as modalidades de alto rendimento como Futsal, Voleibol, Handebol e Basquetebol. Atenderemos também as atividades desenvolvidas pelos Projetos Sociais e de Lazer, bem jogos e atividades já previstas no calendário das Competições Oficiais do Estado do Paraná, como Jogos Escolares, Jogos da Juventude e Jogos Abertos do Paraná, contemplará também as atividades realizadas pelas demais secretarias municipais.

OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e/ou van, com motorista, a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

OBJETIVO GERAL

Atender a necessidade dos usuários das Secretarias Municipais.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA; Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato; Efetuar o pagamento no prazo previsto; Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA; Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços, e no ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a: Comunicar, verbalmente e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível; Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas; Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE; Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores; Atender, imediatamente, as requisições de correções feitas pela Contratante; Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

As locações serão da seguinte forma: a) Um ônibus convencional circulará dentro do município, prestando os serviços de transporte dos usuários conforme solicitação e trajeto estipulado pelos coordenadores dos projetos da Secretarias Municipais. Tais locações não serão necessariamente executadas de forma contínua, sendo facultada ao solicitante a criação de um cronograma para melhor atendimento às suas atividades. Sendo assim, utilizaremos como unidade de medida, o quilômetro rodado; b) Um ônibus executivo será utilizado para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais. Sendo que, pela própria natureza dos serviços, estes não serão contínuos e a unidade de medida a ser utilizada será também o quilômetro rodado; c) Tendo em vista a possibilidade do ônibus executivo em sua natureza de prestação de serviços, necessitar por ventura, ficar por mais de 24 (vinte e quatro) horas à disposição do solicitante, parado em posição de aguardo, será paga também diária à empresa prestadora dos serviços, e servirá para cobrir gastos com motoristas, outros funcionários, eventual manutenção do veículo e demais gastos que houver, enquanto o ônibus estiver a serviço do solicitante; d) A contratante, ao identificar a necessidade da locação, deverá entrar em contato com a

empresa contratada e obter junto a ela o quantitativo total de quilômetros a serem rodados para a execução do serviço, mesmo se este acontecer de forma contínua. Após, deverá encaminhar o quantitativo em anexo ao pedido formal para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data marcada para o início dos serviços; e) O Setor de Compras emitirá a Autorização de Fornecimento (com o número de empenho) à empresa. Após a emissão da referida Autorização de Fornecimento, fica a Contratada obrigada a entrar em contato com a Secretaria que solicitou o serviço para que esta lhe forneça o cronograma da execução dos mesmos, bem como a data, hora e local onde o ônibus deverá dar início aos serviços, tempo de permanência e demais informações correlatas para a boa execução de tais serviços. O presente contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, por servidores devidamente autorizados para esse fim: Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude: **Carina de Faria Mondini**, matrícula 352554; Secretaria Municipal de Cultura: **Andressa Camilo**, matrícula 358385; Secretaria Municipal de Saúde: **Karine Souza Dias**, matrícula 351322; Secretaria de Assistência Social: **Nestor Luiz Preza**, matrícula 349630, nos termos da Lei nº 8.666/1993:

- I – Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;
- II – a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- III – o fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à

regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis;

IV – A Fiscalização referente às documentações (ônibus e motorista), condições do veículo e condições de rodagem, ficarão sob a responsabilidade do Setor de Frotas deste município; todos os veículos utilizados deverão ser, obrigatoriamente após vistoria do Setor de Frotas, cadastrados junto a este órgão, o qual emitirá atestado aprovando o veículo; A empresa deverá apresentar os seguintes documentos: a) Para viagens intermunicipais: comprovante de cadastro do veículo, emitido pela URBS; b) Para viagens interestaduais: comprovantes de cadastro do veículo, emitidos pela URBS e pelo DER – Departamento de Estradas e Rodagens; (Ver último processo)

V – A contratada também deverá cumprir o estabelecido no Manual do Transportador, com regras estabelecidas pelo DER para o transporte de passageiros dentro do Estado do Paraná, para viagens intermunicipais (inclusive RM – Região Metropolitana);

VI – A empresa deverá disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso, bom estado de conservação e com certificados de vistorias dos órgãos competentes, válidos, e possuir todos os itens de segurança previstos na legislação vigente. A contratada é a única responsável por toda manutenção preventiva e mão de obra especializada, limpeza e abastecimento do veículo;

VII – Em caso de defeitos ou avarias no veículo, que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 2 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo, evitando prejuízo ao município;

VIII – A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução deste, venha direta ou indiretamente causar à Prefeitura Municipal ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93;

IX – Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo em pequena quantidade.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Elaborado por:

 Documento assinado digitalmente
CARINA DE FARIA MONDINI
Data: 21/03/2023 15:02:42-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Carina de Faria Mondini
Assistente Administrativo
Matrícula nº 352554

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

 Documento assinado digitalmente
PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Data: 21/03/2023 15:10:21-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto:6309/2022

COTAÇÃO

Favor preencher todos

os dados da empresa

Empresa: J Marcondes Transportes Ltda	CNPJ: 00.569.505/0001-71
E-mail: contato@jmarcondes.com.br	Contato: Jurandir
Fone: (41) 3349-5598	Fax: NA

Forma de pagamento: 60 dias do recebimento da nota fiscal

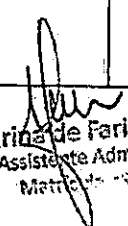
Prazo de entrega: 30 dias

LOTE 01 – ÔNIBUS CONVENCIONAL COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.500	Diária (12 horas)	Aluguel de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; poltronas reclináveis; cinto de segurança; sistema de som ambiente; para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana. Diária de 12 horas Meia Diária de 06 horas	R\$ 1.500,00	R\$ 2.250.000,00

LOTE 02 – ÔNIBUS EXECUTIVO COM PAGAMENTO POR QUILOMETRAGEM / DIÁRIA

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	150.000	KM	Aluguel de ônibus tipo EXECUTIVO, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente; sanitário a bordo; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas	R\$ 9,80	R\$ 1.470.000,00


 Carina de Faria Mondini
 Assistente Administrativo
 Matrícula nº 123456

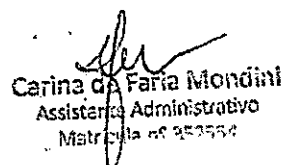
			do Município; com destino estadual ou interestadual - para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais.		
2	700	Diária	Diária para a empresa locadora de ônibus executivo - para custeio de despesas em viagens onde há necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de aguardo, parado.	R\$ 900,00	R\$ 630.000,00

LOTE 03 - VAN COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5.500	Diária (12 horas)	Aluguel de veículo tipo VAN, com capacidade mínima de 12 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; sonorização ambiente; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; para circulação em em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana. Diária de 12 horas Meia Diária de 06 horas	R\$ 1.100,00	R\$ 6.050.000,00


J. Marcondes
 J. Marcondes
 Diretor Operacional

00.562.505/0001-71
**J. MARCONDES TRANSPORTES
LTD**
 RUA COPAIBA Nº 770
 EUCALIPTUS - CEP 83.820-057
 FAZENDARIO GRANDE-PR


Carina da Faria Mondini
 Assistente Administrativo
 Matrícula nº 953562

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.569.505/0001-71

Razão Social: J MARCONDES TRANSPORTES LTDA EPP

Endereço: R COPAIBA 770 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-057

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2023 a 03/04/2023

Certificação Número: 2023030500320506478484

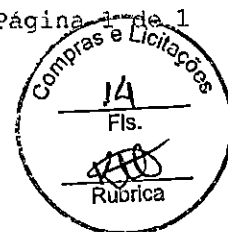
Informação obtida em 21/03/2023 14:29:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.569.505/0001-71

Certidão nº: 12056169/2023

Expedição: 21/03/2023, às 14:23:22

Validade: 17/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.569.505/0001-71, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

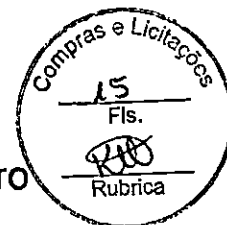
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.255.017

CNPJ: 00.569.505/0001-71

Nome: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:28 do dia 21/03/2023.

Código de autenticidade da certidão: 36DB0A51FDF9499A99344F8092683F2977

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 19/06/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: EXPRESSO LC TRANSPORTES E TURISMO LTDA	CNPJ: 32.302.571/0001-77
E-mail: contato@transporteslc.com.br	Contato: Leandro
Fone: (41) 3346-7186	Fax:

Forma de pagamento: 60 dias do recebimento da nota fiscal
Prazo de entrega: *Favor indicar*

LOTE 01 - ÔNIBUS CONVENCIONAL COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITE M	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.500	Diária	Aluguel de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; poltronas reclináveis; cinto de segurança; sistema de som ambiente; com diárias para o dia inteiro - para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.	R\$ 1.750,00	R\$ 2.625.000,00

LOTE 02 - ÔNIBUS EXECUTIVO COM PAGAMENTO POR QUILOMETRAGEM / DIÁRIA

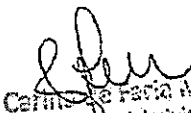
ITE M	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	150.000	Km	Aluguel de ônibus tipo EXECUTIVO, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente; sanitário a bordo; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município; com destino estadual ou	R\$ 12,00	R\$ 1.800.000,00

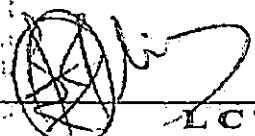

Carina da Faria Mondini
Assistente Administrativo
Matrícula nº 352554

			interestadual - para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais.		
2	700	Diária	Diária para a empresa locadora de ônibus executivo – para custeio de despesas em viagens onde há necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de aguardo, parado.	R\$ 1.040,00	R\$ 728.000,00

LOTE 03 – VAN COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

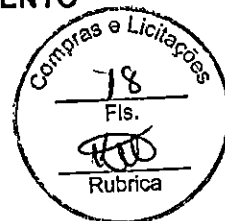
ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5.500	Diária	Aluguel de veículo tipo VAN, com capacidade mínima de 12 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; sonorização ambiente; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com diárias para o dia inteiro – para circulação em em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.	R\$ 1.270,00	R\$ 6.985.00,00


 Carmo de Faria Alencar
 Assistente Administrativo
 Matrícula nº


 L C Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.212.865
CNPJ: 32.302.571/0001-77
Nome: EXPRESSO LC TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:22 do dia 27/02/2023.

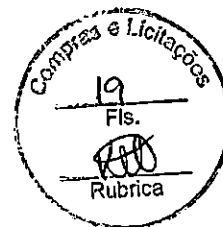
Código de autenticidade da certidão: AECDAAFED170434A68370ED2829B308553

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 28/05/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.302.571/0001-77

Razão

EXPRESSO LC TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Social:

Endereço: R BORTOLO PELANDA 1581 / UMBARA / CURITIBA / PR / 81940-212

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2023 a 11/04/2023

Certificação Número: 2023031303271175422339

Informação obtida em 21/03/2023 14:21:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXPRESSO LC TRANSPORTES E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.302.571/0001-77

Certidão nº: 12054413/2023

Expedição: 21/03/2023, às 14:17:37

Validade: 17/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXPRESSO LC TRANSPORTES E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.302.571/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: RIMATUR TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 83.742.338/0001-46

E-mail: lindomar.schultz2rimatur.com.br

Contato: Lindomar

Fone: 41- 2141-5700

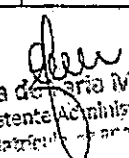
Fax: 2141-5700

Forma de pagamento: 60 dias do recebimento da nota fiscal

Prazo de entrega: A combinar

LOTE 01 – ÔNIBUS CONVENCIONAL COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.500	Diária	Aluguel de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; poltronas reclináveis; cinto de segurança; sistema de som ambiente; com diárias para o dia inteiro – para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.	R\$ 1.725,00	R\$ 2.587.500,00


Carina de Faria Mondini
Assistente Administrativo
Matrícula nº 2000001

**LOTE 02 – ÔNIBUS
QUILOMETRAGEM / DIÁRIA**

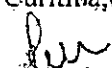
EXECUTIVO COM PAGAMENTO POR

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	150.000	Km	Aluguel de ônibus tipo EXECUTIVO, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente; sanitário a bordo; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município; com destino estadual ou interestadual - para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais.	R\$ 11,30	R\$ 1.695.000,00
2	700	Diária	Diária para a empresa locadora de ônibus executivo – para custeio de despesas em viagens onde há necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de aguardo, parado.	R\$ 1.035,00	R\$ 724.500,00

LOTE 03 – VAN COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5.500	Diária	Aluguel de veículo tipo VAN, com capacidade mínima de 12 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; sonorização ambiente; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com diárias para o dia inteiro – para circulação em em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.	R\$ 1.265,00	R\$ 6.957.500,00

Curitiba, 07 de março de 2023.

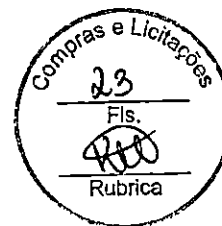

 Carina da Silva Mondini
 Assistente Administrativo
 Matrícula nº 352554


 Lindomar V. Schultz

83.742.338/0001-46

RIMATUR TRANSPORTES LTDA.

R. DO CAFÉ - BR 277 - KM 2 N° 1878
 MOSSUNGUÊ - CEP 82.305-160
 CURITIBA - PR

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 83.742.338/0001-46
Razão Social: RIMATUR TRANSPORTES LTDA
Endereço: ROD BR 277 KM 02 1875 / MOSSUNGUE / CURITIBA / PR / 81200-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

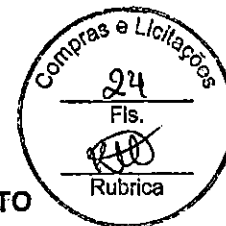
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2023 a 04/04/2023

Certificação Número: 2023030600391078158781

Informação obtida em 21/03/2023 14:37:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.209.747

CNPJ: 83.742.338/0001-46

Nome: RIMATUR TRANSPORTES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 16:34 do dia 24/02/2023.

Código de autenticidade da certidão: 3F3FD874769C4A59888940A6DCC9B32337

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

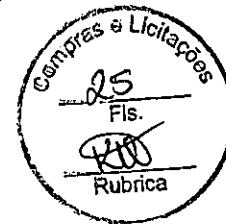
Válida até 25/05/2023 -- Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RIMATUR TRANSPORTES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 83.742.338/0001-46

Certidão nº: 12058738/2023

Expedição: 21/03/2023, às 14:31:32

Validade: 17/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RIMATUR TRANSPORTES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **83.742.338/0001-46**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

0000679-12.2020.5.09.0652 - TRT 09ª Região (18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 20/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000017437/2023	
Número Único: JHLLSE.CBK-E9	
Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 22/03/2023 11:04 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
1	Data Parecer: 24/03/2023 8:38 AM
	Descrição Parecer: Remeto o processo a secretaria para que: - Seja reordenados os itens, o processo pode ser realizado por lote, porém, deve seguir a mesma ordem, o lote 2 deve ser continuação do lote 1; - A cotação da empresa Rimatur encontra-se com certidão positiva; - Solicito que seja finalizada a solicitação de compra e informado o numero da cotação.

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 20/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000017437/2023	
Número Único: JHI.LSE.CBK-E9	
Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 22/03/2023 11:04 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Encerrou Processo? Não
2	Data Parecer: 28/03/2023 8:48 AM
Descrição Parecer: A/c Carina, para análise e providências.	

FERNANDO LIMA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 20/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000017437/2023	
Número Único: JHI.LSE.CBK-E9	
Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 22/03/2023 11:04 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Esporte	Encerrou Processo? Não
3	Descrição Parecer:
	Data Parecer: 28/03/2023 10:42 AM
	Encaminho o processo para o Gabinete do Senhor Prefeito, para análise e autorização para que o certame ocorra nas normas da Lei 8666/93. Segue processo para prosseguimento com as alterações solicitadas.

Carina de Faria

Memorando nº 067/2023 SMELJ

De: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Para: Secretaria de Administração

Data: 21/03/2023

Assunto: Solicitação abertura de licitação para a locação de ônibus e/ou van com motorista

Tendo em vista o término da ARP 11-2022 no dia 05 de Abril de 2023. A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude solicita abertura de processo de licitatório para contratação de empresa prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e/ou van, com motorista, a fim de suprir as necessidades dos usuários desta Secretaria, conforme segue:

LOTE 01 – ÔNIBUS CONVENCIONAL COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	1.500	Diária	Aluguel de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; poltronas reclináveis; cinto de segurança; sistema de som ambiente; com diárias para o dia inteiro – para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.

LOTE 02 – ÔNIBUS EXECUTIVO COM PAGAMENTO POR QUILOMETRAGEM / DIÁRIA

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
2	150.000	Km	Aluguel de ônibus tipo EXECUTIVO, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente; sanitário a bordo; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município; com destino estadual ou interestadual - para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais.
3	700	Diária	Diária para a empresa locadora de ônibus executivo – para custeio de despesas em viagens onde há necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de aguardo, parado.

LOTE 03 – VAN COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
4	5.500	Diária	Aluguel de veículo tipo VAN, com capacidade mínima de 12 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; sonorização ambiente; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com diárias para o dia inteiro – para circulação em em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação tendo em vista o planejamento de viagens externas a serem executadas pelas equipes de rendimento o qual representarão o Município em competições de nível Estadual e Nacional, com viagens já programadas para cidades do interior do Estado do Paraná e Região Metropolitana de Curitiba, contemplando todas as modalidades de alto rendimento como Futsal, Voleibol, Handebol e Basquetebol. Atenderemos também as atividades desenvolvidas pelos Projetos Sociais e de Lazer, bem jogos e atividades já previstas no calendário das Competições Oficiais do Estado do Paraná, como Jogos Escolares, Jogos da Juventude e Jogos Abertos do Paraná, contemplará também as atividades realizadas pelas demais secretarias municipais.

DA VIGÊNCIA

O presente contrato deverá ter vigência e prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para suporte das despesas, indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE 833 e 842 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – 911, 937 E 920 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 235, 261, 278, 294, 315, 323 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 438; 443; 453; 463; 475; 480; 491; 508; 514; 530; 537.

FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, por servidores devidamente autorizados para esse fim: Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude: **Carina de Faria Mondini**, matrícula 352554; Secretaria Municipal de Cultura: **Andressa Camilo**, matrícula 358385; Secretaria Municipal de Saúde: **Karine Souza Dias**, matrícula 351322; Secretaria de Assistência Social: **Nestor Luiz Preza**, matrícula 349630, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e anexada às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Documento assinado digitalmente
 **CARINA DE FARIA MONDINI**
Data: 28/03/2023 10:41:25-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Carina de Faria Mondini
Assistente Administrativo
Matricula nº 352554

Documento assinado digitalmente
 **PAULO EDUARDO DOS SANTOS**
Data: 28/03/2023 10:39:35-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto:6309/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo visa estabelecer as especificações para contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e/ou van, com motorista, a fim de suprir as necessidades dos usuários desta Secretaria, conforme especificações abaixo:

LOTE 01 – ÔNIBUS CONVENCIONAL COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	1.500	Diária	Aluguel de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; poltronas reclináveis; cinto de segurança; sistema de som ambiente; com diárias para o dia inteiro – para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.

LOTE 02 – ÔNIBUS EXECUTIVO COM PAGAMENTO POR QUILOMETRAGEM / DIÁRIA

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
2	150.000	Km	Aluguel de ônibus tipo EXECUTIVO, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente; sanitário a bordo; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município; com destino estadual ou interestadual - para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais.
3	700	Diária	Diária para a empresa locadora de ônibus executivo – para custeio de despesas em viagens onde há necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de aguardo, parado.

LOTE 03 – VAN COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
4	5.500	Diária	Aluguel de veículo tipo VAN, com capacidade mínima de 12 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; sonorização ambiente; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com diárias para o dia inteiro – para circulação em em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação tendo em vista o planejamento de viagens externas a serem executadas pelas equipes de rendimento o qual representarão o Município em competições de nível Estadual e Nacional, com viagens já programadas para cidades do interior do Estado do Paraná e Região Metropolitana de Curitiba, contemplando todas as modalidades de alto rendimento como Futsal, Voleibol, Handebol e Basquetebol. Atenderemos também as atividades desenvolvidas pelos Projetos Sociais e de Lazer, bem jogos e atividades já previstas no calendário das Competições Oficiais do Estado do Paraná, como Jogos Escolares, Jogos da Juventude e Jogos Abertos do Paraná, contemplará também as atividades realizadas pelas demais secretarias municipais.

OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e/ou van, com motorista, a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

OBJETIVO GERAL

Atender a necessidade dos usuários das Secretarias Municipais.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA; Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato; Efetuar o pagamento no prazo previsto; Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA; Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços, e no ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a: Comunicar, verbalmente e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível; Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas; Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE; Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores; Atender, imediatamente, as requisições de correções feitas pela Contratante; Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

As locações serão da seguinte forma: a) Um ônibus convencional circulará dentro do município, prestando os serviços de transporte dos usuários conforme solicitação e trajeto estipulado pelos coordenadores dos projetos da Secretarias Municipais. Tais locações não serão necessariamente executadas de forma contínua, sendo facultada ao solicitante a criação de um cronograma para melhor atendimento às suas atividades. Sendo assim, utilizaremos como unidade de medida, o quilômetro rodado; b) Um ônibus executivo será utilizado para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais. Sendo que, pela própria natureza dos serviços, estes não serão contínuos e a unidade de medida a ser utilizada será também o quilômetro rodado; c) Tendo em vista a possibilidade do ônibus executivo em sua natureza de prestação de serviços, necessitar por ventura, ficar por mais de 24 (vinte e quatro) horas à disposição do solicitante, parado em posição de aguardo, será paga também diária à empresa prestadora dos serviços, e servirá para cobrir gastos com motoristas, outros funcionários, eventual manutenção do veículo e demais gastos que houver, enquanto o ônibus estiver a serviço do solicitante; d) A contratante, ao identificar a necessidade da locação, deverá entrar em contato com a

empresa contratada e obter junto a ela o quantitativo total de quilômetros a serem rodados para a execução do serviço, mesmo se este acontecer de forma contínua. Após, deverá encaminhar o quantitativo em anexo ao pedido formal para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data marcada para o início dos serviços; e) O Setor de Compras emitirá a Autorização de Fornecimento (com o número de empenho) à empresa. Após a emissão da referida Autorização de Fornecimento, fica a Contratada obrigada a entrar em contato com a Secretaria que solicitou o serviço para que esta lhe forneça o cronograma da execução dos mesmos, bem como a data, hora e local onde o ônibus deverá dar início aos serviços, tempo de permanência e demais informações correlatas para a boa execução de tais serviços. O presente contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, por servidores devidamente autorizados para esse fim: Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude: **Carina de Faria Mondini**, matrícula 352554; Secretaria Municipal de Cultura: **Andressa Camilo**, matrícula 358385; Secretaria Municipal de Saúde: **Karine Souza Dias**, matrícula 351322; Secretaria de Assistência Social: **Nestor Luiz Preza**, matrícula 349630, nos termos da Lei nº 8.666/1993:

- I – Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;
- II – a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- III – o fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à

regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis;

IV – A Fiscalização referente às documentações (ônibus e motorista), condições do veículo e condições de rodagem, ficarão sob a responsabilidade do Setor de Frotas deste município; todos os veículos utilizados deverão ser, obrigatoriamente após vistoria do Setor de Frotas, cadastrados junto a este órgão, o qual emitirá atestado aprovando o veículo; A empresa deverá apresentar os seguintes documentos: a) Para viagens intermunicipais: comprovante de cadastro do veículo, emitido pela URBS; b) Para viagens interestaduais: comprovantes de cadastro do veículo, emitidos pela URBS e pelo DER – Departamento de Estradas e Rodagens; (Ver último processo)

V – A contratada também deverá cumprir o estabelecido no Manual do Transportador, com regras estabelecidas pelo DER para o transporte de passageiros dentro do Estado do Paraná, para viagens intermunicipais (inclusive RM – Região Metropolitana);

VI – A empresa deverá disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso, bom estado de conservação e com certificados de vistorias dos órgãos competentes, válidos, e possuir todos os itens de segurança previstos na legislação vigente. A contratada é a única responsável por toda manutenção preventiva e mão de obra especializada, limpeza e abastecimento do veículo;

VII – Em caso de defeitos ou avarias no veículo, que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 2 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo, evitando prejuízo ao município;

VIII – A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução deste, venha direta ou indiretamente causar à Prefeitura Municipal ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93;

IX – Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo em pequena quantidade.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Elaborado por:

 Documento assinado digitalmente
CARINA DE FARIA MONDINI
Data: 28/03/2023 10:23:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carina de Faria Mondini
Assistente Administrativo
Matrícula nº 352554

De acordo:

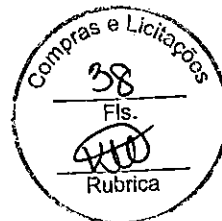
Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

 Documento assinado digitalmente
PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Data: 28/03/2023 10:37:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto: 6309/2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RIMATUR TRANSPORTES LTDA.
CNPJ: 83.742.338/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

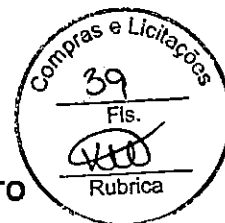
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:02:42 do dia 10/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/09/2023.

Código de controle da certidão: **F6D6.701E.8763.1DA3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.209.747

CNPJ: 83.742.338/0001-46

Nome: RIMATUR TRANSPORTES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 16:34 do dia 24/02/2023.

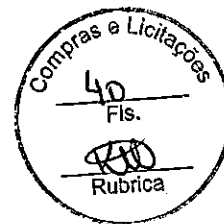
Código de autenticidade da certidão: 3F3FD874769C4A59888940A6DCC9B32337

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 25/05/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83.742.338/0001-46
Razão Social: RIMATUR TRANSPORTES LTDA
Endereço: ROD BR 277 KM 02 1875 / MOSSUNGUE / CURITIBA / PR / 81200-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2023 a 04/04/2023

Certificação Número: 2023030600391078158781

Informação obtida em 21/03/2023 14:37:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 20/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000017437/2023	
Número Único: JHI.LSE.CBK-E9	
Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 22/03/2023 11:04 AM	

Dados Parecer:

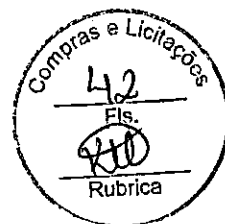
Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
4	Data Parecer: 28/03/2023 4:25 PM
Descrição Parecer: Em anexo, documento contendo manifestação do Sr Prefeito.	

Elvis Roberto



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO



PROTOCOLO: 17437/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer

e Juventude

DOCUMENTO: Abertura de licitação para locação de ônibus e/ou van com motorista.

À SMELJ,

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude bem como especificado pelo Secretário da pasta no conteúdo do memorando nº 067/2023 – SMELJ e adiantada tramitação e documentação do referido processo, **autorizo** a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, em atenção ao disposto no Art. 1º do Decreto nº 6893/2023.

Fazenda Rio Grande, 28 de março de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:043186889-17
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.03.28
13:39:01 -03'00'

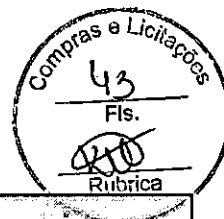
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

26.07 FAZENDA RIO GRANDE 1999



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

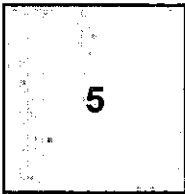
Página: 1 / 1
Data: 20/04/2023



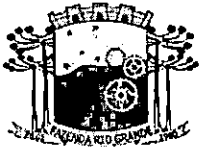
Dados Processo:

Número do Processo: 000017437/2023			
Número Único: JHI.LSE.CBK-E9			
Requerente:	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	22/03/2023 11:04 AM		

Dados Parecer:

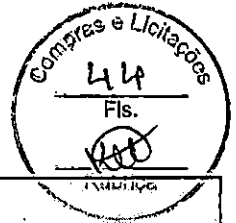
Organograma:	Gestor de Contratos - Sec Esporte	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer:	04/04/2023 1:40 PM
	Encaminho a abertura de licitação para tramites.		

Carina de Faria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 20/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000017437/2023

Número Único: JHLLSE.CBK-E9

Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/03/2023 11:04 AM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/04/2023 3:52 PM

Em Tempo:

Informo que o processo devera seguir:

1. ao Decreto Municipal 4826/17.
2. Ao Parecer datado de 24.03 - ao Primeiro Parecer do processo, o qual solicita:

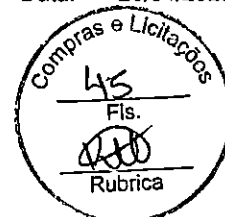
- Seja reordenados os itens, o processo pode ser realizado por lote, porém, deve seguir a mesma ordem, o lote 2 deve ser continuação do lote 1;
 - A cotação da empresa Rimatur encontra-se com certidão positiva;
 - Solicito que seja finalizada a solicitação de compra e informado o numero da cotação.
- Sem mais

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 20/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000017437/2023	
Número Único: JHILSE.CBK-E9	
Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENUDE - SMELJ FRG	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 22/03/2023 11:04 AM	

Dados Parecer:

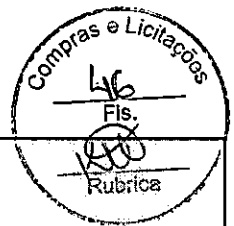
Organograma:	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Encerrou Processo? Não
7	Descrição Parecer:	Data Parecer: 18/04/2023 10:51 AM
	O termo corrigido e as certidões estão no parecer 3, enviado pela servidora ja.	
	E a ordem de compras no sistema Betha compras é 190 do esporte com seus orçamentos ja lançados. Segue para seguimento.	
	Em tempo informo que a os demais processos de compras são:	
	191 saúde 193 cultura 194 trabalho 195 ação social	

FERNANDO LIMA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 20/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000017437/2023

Número Único: JHI.LSE.CBK-E9

Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

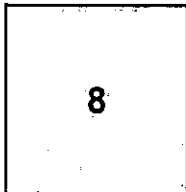
Situação: Em análise

Data Abertura: 22/03/2023 11:04 AM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 18/04/2023 11:03 AM

Em tempo:
solicito especial atenção ao processo,
desde que atenda ao Decreto Municipal
4826.17 e as demais informações
solicitadas nos pareceres anteriores.

Caso não atenda, solicito que convide o responsável
pelo processo para melhor esclarecimento, junto
a esta divisão.

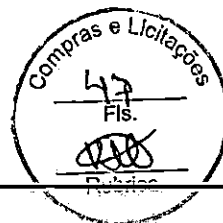
sem mais.

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 20/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000017437/2023			
Número Único: JHLLSE.CBK-E9			
Requerente:	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura: 22/03/2023 11:04 AM			

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
9	Descrição Parecer:	Data Parecer: 19/04/2023 11:28 AM	
	Encaminho o processo a secretaria para ajustes.		

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 20/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000017437/2023	
Número Único: JHILSE.CBK-E9	
Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 22/03/2023 11:04 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Encerrou Processo? Não
10	Data Parecer: 20/04/2023 3:22 PM
Descrição Parecer: segue anexo memorando e termo de referencia retificado e demonstração de interesse com quantitativo das demais secretarias	

FERNANDO LIMA

Memorando nº 067/2023 SMELJ

De: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Para: Secretaria de Administração

Data: 21/03/2023.

Assunto: Solicitação abertura de licitação para a locação de ônibus e/ou van com motorista

Tendo em vista o término da ARP 11-2022 no dia 26 de Abril de 2023. A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude solicita abertura de processo de licitatório para contratação de empresa prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e/ou van, com motorista, a fim de suprir as necessidades dos usuários desta Secretaria, conforme segue:

LOTE 01 – VAN COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	3.875	Diária	Aluguel de veículo tipo VAN, com capacidade mínima de 12 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; sonorização ambiente; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com diárias para o dia inteiro – para circulação em em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.

LOTE 02 – ÔNIBUS CONVENCIONAL COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
2	1.355	Diária	Aluguel de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; poltronas reclináveis; cinto de segurança; sistema de som ambiente; com diárias para o dia inteiro – para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.

LOTE 03 – ÔNIBUS EXECUTIVO COM PAGAMENTO POR QUILOMETRAGEM /DIÁRIA

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
3	145.000	Km	Aluguel de ônibus tipo EXECUTIVO, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente; sanitário a bordo; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município; com destino estadual ou in-

			terestadual - para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais.
4	627	Diária	Diária para a empresa locadora de ônibus executivo – para custeio de despesas em viagens onde há necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de aguardo, parado.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação tendo em vista o planejamento de viagens externas a serem executadas pelas equipes de rendimento o qual representarão o Município em competições de nível Estadual e Nacional, com viagens já programadas para cidades do interior do Estado do Paraná e Região Metropolitana de Curitiba, contemplando todas as modalidades de alto rendimento como Futsal, Voleibol, Handebol e Basquetebol. Atenderemos também as atividades desenvolvidas pelos Projetos Sociais e de Lazer, bem jogos e atividades já previstas no calendário das Competições Oficiais do Estado do Paraná, como Jogos Escolares, Jogos da Juventude e Jogos Abertos do Paraná, contemplará também as atividades realizadas pelas demais secretarias municipais.

DA VIGÊNCIA

O presente contrato deverá ter vigência e prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para suporte das despesas, indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE 833 e 842 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – 911, 937 E 920 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 235, 261, 278, 294, 315, 323 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

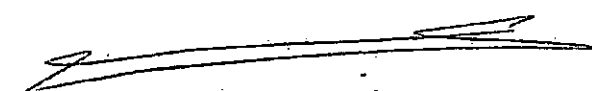
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 438; 443; 453; 463; 475; 480; 491; 508; 514; 530; 537.

FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, por servidores devidamente autorizados para esse fim: Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude: **Fernando Lima de Souza**, matrícula 351345; Secretaria Municipal de Cultura: **Andressa Camilo**, matrícula 358385; Secretaria Municipal de Saúde: **Karine Souza Dias**, matrícula 351322; Secretaria de Assistência Social: **Nestor Luiz Preza**, matrícula 349630, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e anexada às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

 Fernando Lima de Souza Diretor Geral Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude Decreto nº 6926/2023	 Paulo Eduardo dos Santos Secretário Municipal Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude Decreto: 630 9/2022
---	---

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo visa estabelecer as especificações para contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e/ou van, com motorista, a fim de suprir as necessidades dos usuários desta Secretaria, conforme especificações abaixo:

LOTE 01 – VAN COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	3.875	Diária	Aluguel de veículo tipo VAN, com capacidade mínima de 12 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; sonorização ambiente; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com diárias para o dia inteiro – para circulação em em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.

LOTE 02 – ÔNIBUS CONVENCIONAL COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
2	1.355	Diária	Aluguel de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; poltronas reclináveis; cinto de segurança; sistema de som ambiente; com diárias para o dia inteiro – para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.

LOTE 03 – ÔNIBUS EXECUTIVO COM PAGAMENTO POR QUILOMETRAGEM /DIÁRIA

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
3	145.000	Km	Aluguel de ônibus tipo EXECUTIVO, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente; sanitário a bordo; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município; com destino estadual ou interestadual - para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais.
4	627	Diária	Diária para a empresa locadora de ônibus executivo – para custeio de despesas em viagens onde há necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de aguardo, parado.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação tendo em vista o planejamento de viagens externas a serem executadas pelas equipes de rendimento o qual representarão o Município em competições de nível Estadual e Nacional, com viagens já programadas para cidades do interior do Estado do Paraná e Região Metropolitana de Curitiba, contemplando todas as

modalidades de alto rendimento como Futsal, Voleibol, Handebol e Basquetebol. Atenderemos também as atividades desenvolvidas pelos Projetos Sociais e de Lazer, bem jogos e atividades já previstas no calendário das Competições Oficiais do Estado do Paraná, como Jogos Escolares, Jogos da Juventude e Jogos Abertos do Paraná, contemplará também as atividades realizadas pelas demais secretarias municipais.

OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e/ou van, com motorista, a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

OBJETIVO GERAL

Atender a necessidade dos usuários das Secretarias Municipais.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA; Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato; Efetuar o pagamento no prazo previsto; Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA; Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços, e no ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Assumir integral exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência desses danos; Executar os serviços de fretamento, a partir da data da disponibilização da nota de empenho (excluído o dia inicial), conforme necessidade do Departamento de Logística das Secretarias, Prestar os serviços de fretamento

rigorosamente de acordo com as especificações contidas no contrato e Anexos, parte integrante deste instrumento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital. Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos a CONTRATADA; Fornecer, quando solicitado pela CONTRATANTE, OS documentos necessários à avaliação dos serviços prestados devidamente preenchidos e assinados; Manifestar-se por escrito, sobre os ofícios que forem encaminhados pela CONTRATANTE, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado;

Responsabilizar-se pelo total atendimento da especificação do serviço licitado, de acordo com formulário- proposta e Anexos, parte integrante deste instrumento. Se o serviço não corresponder as especificações solicitadas, será recusada e a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste edital de embasamento;

Utilizar ÔNIBUS com lotação de no mínimo quarenta e quatro (44) lugares, com todos os equipamentos de segurança instalados (cintos de segurança em número igual ao de passageiros, extintores de incêndio, tacógrafos), todos funcionando adequadamente, além da documentação exigida pela Urbanização de Curitiba S.A. - URBS, conforme Decreto nº 014/2003 que "Disciplina o transporte remunerado de passageiros de natureza privada ou fretamento". Providenciar o encaminhamento de veículos para a efetivação do transporte urbano de passageiros somente a pedido da CONTRATANTE (Departamento de Logística).

Apresentar os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso (com pneus, sistema de freios, lanternas de sinalização, faróis e toda a parte mecânica e elétrica revisada e em conformidade com as normas exigidas pelo DETRAN/URBS), além de documentação atualizada e oferecendo cobertura de riscos no Estado do Paraná, nos limites definidos pelo inciso VI do art. 3º do Decreto nº 014/2003. A CONTRATADA, quando solicitada para a prestação do serviço, deverá apresentar apólice de seguro acima mencionado. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados a CONTRATANTE, e aos passageiros ou a terceiros, por dolo ou culpa. Manter os veículos em perfeitas condições de uso de forma a não causar prejuízo ao andamento das atividades esportivas. Caso algum veículo apresente defeito, este deverá ser substituído

imediatamente por outro, sendo que a manutenção do veículo deverá ser realizada pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA se obriga a: Comunicar, verbalmente e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível; Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas; Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a contratante; Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho e de viagem, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros. A contratada deverá respeitar as normas do DER (Departamento de estrada e rodagem) e ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres); Atender, imediatamente, as requisições de correções feitas pela Contratante; Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

As locações serão da seguinte forma: a) Um ônibus convencional circulará dentro do município, prestando os serviços de transporte dos usuários conforme solicitação e trajeto estipulado pelos coordenadores dos projetos da Secretarias Municipais. Tais locações não serão necessariamente executadas de forma contínua, sendo facultada ao solicitante a criação de um cronograma para melhor atendimento às suas atividades. Sendo assim, utilizaremos como unidade de medida, o quilômetro rodado; b) Um ônibus executivo será utilizado para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais. Sendo que, pela própria natureza dos serviços, estes não serão contínuos e a unidade de medida a ser utilizada será também o quilômetro rodado; c) Tendo em vista a possibilidade do ônibus executivo em sua natureza de prestação de serviços, necessitar por ventura, ficar por mais de 24 (vinte e quatro) horas à disposição do solicitante, parado em posição de aguardo, será paga também diária à empresa prestadora dos serviços, e servirá para cobrir gastos com motoristas, outros funcionários, eventual manutenção do veículo e

demaís gastos que houver, enquanto o ônibus estiver a serviço do solicitante; d) A contratante, ao identificar a necessidade da locação, deverá entrar em contato com a empresa contratada e obter junto a ela o quantitativo total de quilômetros a serem rodados para a execução do serviço, mesmo se este acontecer de forma contínua. Após, deverá encaminhar o quantitativo em anexo ao pedido formal para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data marcada para o início dos serviços; e) O Setor de Compras emitirá a Autorização de Fornecimento (com o número de empenho) à empresa. Após a emissão da referida Autorização de Fornecimento, fica a Contratada obrigada a entrar em contato com a Secretaria que solicitou o serviço para que esta lhe forneça o cronograma da execução dos mesmos, bem como a data, hora e local onde o ônibus deverá dar início aos serviços, tempo de permanência e demais informações correlatas para a boa execução de tais serviços. O presente contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, por servidores devidamente autorizados para esse fim: Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude: **Fernando Lima de Souza**, matrícula 351345; Secretaria Municipal de Cultura: **Andressa Camilo**, matrícula 358385; Secretaria Municipal de Saúde: **Karine Souza Dias**, matrícula 351322; Secretaria de Assistência Social: **Nestor Luiz Preza**, matrícula 349630, nos termos da Lei nº 8.666/1993:

I — Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente para as medidas cabíveis;

II — a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

III — o fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s)

de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis;

IV – A Fiscalização referente às documentações (ônibus e motorista), condições do veículo e condições de rodagem, ficarão sob a responsabilidade do Setor de Frotas deste município; todos os veículos utilizados deverão ser, obrigatoriamente após vistoria do Setor de Frotas, cadastrados junto a este órgão, o qual emitirá atestado aprovando o veículo; A empresa deverá apresentar os seguintes documentos: a) Para viagens intermunicipais: comprovante de cadastro do veículo, emitido pela URBS; b) Para viagens interestaduais: comprovantes de cadastro do veículo, emitidos pela URBS e pelo DER – Departamento de Estradas e Rodagens; (Ver último processo)

V – A contratada também deverá cumprir o estabelecido no Manual do Transportador, com regras estabelecidas pelo DER para o transporte de passageiros dentro do Estado do Paraná, para viagens intermunicipais (inclusive RM – Região Metropolitana);

VI – A empresa deverá disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso, bom estado de conservação e com certificados de vistorias dos órgãos competentes, válidos, e possuir todos os itens de segurança previstos na legislação vigente. A contratada é a única responsável por toda manutenção preventiva e mão de obra especializada, limpeza e abastecimento do veículo; VII – Em caso de defeitos ou avarias no veículo, que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 2 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo, evitando prejuízo ao município;

VIII – A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução deste, venha direta ou indiretamente causar à Prefeitura Municipal ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93;

IX – Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo em pequena quantidade.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Elaborado por:


Fernando Lima de Souza
Diretor Geral
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6926/2023

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.


Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto: 6309/2022



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, Nações - Fazenda Rio Grande / PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 -- 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br



Memorando nº 022/2023 – SMC

Fazenda Rio Grande, 10 de Fevereiro de 2023.

Para: Secretaria Municipal de Administração / Divisão de Compras e Licitações.

Assunto: Indicação de D. O. para Abertura de Licitação.

Tendo em vista o término da ARP 11-2022 no dia 05 de Abril de 2023. A Secretaria Municipal de Cultura solicita abertura de processo de licitatório para contratação de empresa prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e/ou van, com motorista, a fim de suprir as necessidades dos usuários desta Secretaria.

Indicamos como fiscais do contrato as servidoras: **Andressa Camilo, matrícula 358385 (fiscal de gestão) e Kely Steinhaus Cezar, matrícula 350721 (fiscal de execução).**

Para pagamentos das despesas indicamos as seguintes dotações: **911; 937; 920 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica.**

Solicitamos os itens conforme segue:

LOTE 01 – ÔNIBUS CONVENCIONAL COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	10	Diária	Aluguel de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; poltronas reclináveis; cinto de segurança; sistema de som ambiente; com diárias para o dia inteiro – para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.

LOTE 02 – ÔNIBUS EXECUTIVO COM PAGAMENTO POR QUILOMETRAGEM / DIÁRIA

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	3.000	Km	Aluguel de ônibus tipo EXECUTIVO, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; frigobar; televisão; sonorização ambiente; sanitário a bordo; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município; com destino estadual ou interestadual - para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais.

7942/23



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

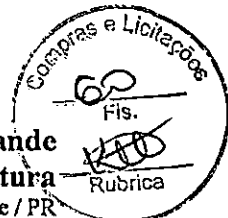
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, Nações - Fazenda Rio Grande / PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br



2	2	Diária	Diária para a empresa locadora de ônibus executivo – para custeio de despesas em viagens onde há necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de aguardo, parado.
3	10	Diária	Aluguel de veículo tipo VAN, com capacidade mínima de 12 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; sonorização ambiente; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com diárias para o dia inteiro – para circulação em em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.

Sem mais para ocasião e certos de contar com vossa atenção, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023

Kely S. Cezar
Assistente Administrativo
Matrícula 350721

Kely Steinhaus Cezar
Assistente Administrativo
Matrícula 350721
Fiscal de Execução

Andressa Camilo
Assistente Administrativo
Matrícula 358385

Andressa Camilo
Assistente Administrativo
Matrícula 358385
Fiscal de Gestão

Memorando nº 039/2023 SMELJ

De: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Para: Secretaria de Administração

Data: 07/02/2023

Assunto: Solicitação abertura de licitação para a locação de ônibus e/ou van com motorista

Tendo em vista o término da ARP 11-2022 no dia 05 de Abril de 2023. A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude solicita abertura de processo de licitatório para contratação de empresa prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e/ou van, com motorista, a fim de suprir as necessidades dos usuários desta Secretaria, conforme segue:

LOTE 01 – ÔNIBUS CONVENCIONAL COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	500	Diária	Aluguel de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; poltronas reclináveis; cinto de segurança; sistema de som ambiente; com diárias para o dia inteiro – para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.

LOTE 02 – ÔNIBUS EXECUTIVO COM PAGAMENTO POR QUILOMETRAGEM / DIÁRIA

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	130.00 0	Km	Aluguel de ônibus tipo EXECUTIVO, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente; sanitário a bordo; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município; com destino estadual ou interestadual - para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais.
2	500	Diária	Diária para a empresa locadora de ônibus executivo – para custeio de despesas em viagens onde há necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de aguardo, parado.

LOTE 03 – VAN COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	500	Diária	Aluguel de veículo tipo VAN, com capacidade mínima de 12 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; sonorização ambiente; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com diárias para o dia inteiro – para circulação em em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação tendo em vista o planejamento de viagens externas a serem executadas pelas equipes de rendimento o qual representarão o Município em competições de nível Estadual e Nacional, com viagens já programadas para cidades do interior do Estado do Paraná e Região Metropolitana de Curitiba, contemplando todas as modalidades de alto rendimento como Futsal, Voleibol, Handebol e Basquetebol. Atenderemos também as atividades desenvolvidas pelos Projetos Sociais e de Lazer, bem jogos e atividades já previstas no calendário das Competições Oficiais do Estado do Paraná, como Jogos Escolares, Jogos da Juventude e Jogos Abertos do Paraná.

DA VIGÊNCIA

O presente contrato deverá ter vigência e prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

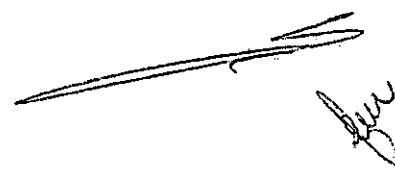
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para suporte das despesas, indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias:

833 e 843 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica.

FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, por servidores devidamente autorizados para esse fim, conforme segue Carina de Faria Mondini: matrícula nº 352554, como Fiscal de Gestão e Fernando Lima de Souza, matrícula nº 351341, como Fiscal de Execução.



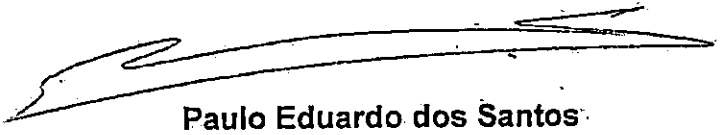
FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e anexada às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Fiscalização:


Carina de Faria Mondini
Fiscal de Gestão
Matrícula nº 352554


Fernando Lima de Souza
Fiscal de Execução
Matrícula nº 351341


Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto: 6309/2022

Fazenda Rio Grande, 07 de Fevereiro de 2023.

Fazenda Rio Grande, 07 de Fevereiro de 2023.

OFÍCIO 35/2023

Ref. Solicitação abertura de licitação para a locação de ônibus e/ou van com motorista

Tendo em vista o término da ARP 11-2022 no dia 05 de Abril de 2023. A Secretaria Municipal de Saúde solicita abertura de processo de licitatório para contratação de empresa prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e/ou van, com motorista, a fim de suprir as necessidades dos usuários desta Secretaria, conforme segue:

LOTE 01 – ÔNIBUS CONVENCIONAL COM PAGAMENTO MENSAL

TEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
2	720	Diária	Aluguel de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; poltronas reclináveis; cinto de segurança; sistema de som ambiente; com diárias para o dia inteiro – para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.

LOTE 02 – ÔNIBUS EXECUTIVO COM PAGAMENTO POR QUILOMETRAGEM / DIÁRIA

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
2	0	Km	Aluguel de ônibus tipo EXECUTIVO, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente; sanitário a bordo; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município; com destino estadual ou interestadual - para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais.
3	0	Diária	Diária para a empresa locadora de ônibus executivo – para custeio de despesas em viagens onde há necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de aguardo, parado.

LOTE 03 – VAN COM PAGAMENTO MENSAL

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
4	3240	Diaria	Aluguel de veículo tipo VAN, com capacidade mínima de 12 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; sonorização ambiente; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com diárias para o dia inteiro – para circulação em em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação tendo em vista o planejamento de atividades externas a serem executadas pelos setores desta secretaria de Saúde, a necessidade de transporte de pacientes para exames e consultas em hospitais de Curitiba e região, os pacientes que fazem tratamento de hemodiálise bem como a gestantes que necessitam de transporte de qualidade.

O trabalho com esses grupos têm a finalidade de manter a saúde e bem-estar dos pacientes, visando o princípio do direito a saúde garantido pelo SUS, e para que isso aconteça uma das estratégias é proporcionar o transporte com conforto e qualidade, estimulando assim, o sentimento de pertença e reconhecimento a estes pacientes que já se encontram tão debilitados.

Também ha a necessidade de transportes de medicamentos e produtos hospitalares dentro do município, e também a retirada de insumos nas regionais em Curitiba e Piraquara, insumos esses que são dispensados pelas Unidades Básicas de Saúde, e para manter esse abastecimento necessitamos de transporte adequado.

DA VIGÊNCIA

O presente contrato deverá ter vigência e prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para suporte das despesas, indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias:

<u>Elemento</u>	<u>Fonte</u>	<u>Recurso</u>
3.3.90.30	303	235
3.3.90.30	303	261
3.3.90.30	494	278
3.3.90.30	1000	294
3.3.90.30	303	315
3.3.90.30	303	323

FISCALIZAÇÃO

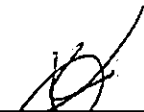
Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, por servidores devidamente autorizados para esse fim, conforme segue

portaria nº 007/2022-SMS, servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula nº 349123, como Fiscal de Gestão e Euclides Tenório de Araújo Neto, Matrícula 351462, como Fiscal de Execução.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e anexada às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.


Euclides Tenório de Araújo Neto
Fiscal de Execução
Mat. 351462


Karine Souza Dias
Div. De Gestão Administrativa
Mat. 351322


Francisco Expedito Damas Soares Junior
Matrícula 349123
Fiscal Gestor

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

Fazenda Rio Grande, 07 de Fevereiro de 2023.

OFÍCIO 283/2023

Ref. Solicitação abertura de licitação para a locação de ônibus e/ou van com motorista

Tendo em vista o término da ARP 11-2022 no dia 05 de Abril de 2023. A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita abertura de processo de licitatório para contratação de empresa prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e/ou van, com motorista, a fim de suprir as necessidades dos usuários desta Secretaria, conforme segue:

LOTE 01 – ÔNIBUS CONVENCIONAL COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	125	Diária	Aluguel de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; poltronas reclináveis; cinto de segurança; sistema de som ambiente; com diárias para o dia inteiro – para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.

LOTE 02 – ÔNIBUS EXECUTIVO COM PAGAMENTO POR QUILOMETRAGEM / DIÁRIA

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	12.000	Km	Aluguel de ônibus tipo EXECUTIVO, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente; sanitário a bordo; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município; com destino estadual ou interestadual - para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais.
2	125	Diária	Diária para a empresa locadora de ônibus executivo – para custeio de despesas em viagens onde há necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de aguardo, parado.

LOTE 03 – VAN COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	125	Diária	Aluguel de veículo tipo VAN, com capacidade mínima de 12 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; sonorização ambiente; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com diárias para o dia inteiro – para circulação em em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação tendo em vista o planejamento de atividades externas a serem executadas pelos três Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), no período de 12 meses pelos grupos realizados através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), bem como, pelo Programa Criança Feliz, Centro de Convivência Amigos da Melhor Idade, Centro de referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Medidas Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço, Serviço de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Adultos, Centro de Referência Especializado para População de Rua. O trabalho com esses grupos têm a finalidade de fortalecer vínculos familiares e comunitários e para que isso aconteça uma das estratégias é proporcionar essas atividades externas que têm como objetivo viabilizar o acesso ao lazer, atividades culturais e esportivas, estimulando assim, o sentimento de pertença e reconhecimento comunitário.

DA VIGÊNCIA

O presente contrato deverá ter vigência e prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para suporte das despesas, indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias:

D.O	P.A.	ELEMENTO	RECURSO
438	2078	3.3.90.39	1000
438	2078	3.3.90.39	1934
443	2079	3.3.90.39	1000
453	6001	3.3.90.39	1000
453	6001	3.3.90.39	1934
463	6012	3.3.90.39	11726
475	2081	3.3.90.39	1000
475	2081	3.3.90.39	0941
480	2082	3.3.90.39	1000
480	2082	3.3.90.39	0941
480	2082	3.3.90.39	1712
491	2203	3.3.90.39	0941
491	2203	3.3.90.39	1941
508	2085	3.3.90.39	1000
508	2085	3.3.90.39	0941
508	2085	3.3.90.39	1942
514	6005	3.3.90.39	1000
514	6005	3.3.90.39	0941
514	6005	3.3.90.39	1770
530	2088	3.3.90.39	1000
537	2089	3.3.90.39	1940

Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua: Tenente Sandro Luis Kampa, nº 182 – Pioneros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000.

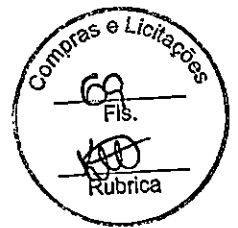
Fone: (41) 3608-7103 - CNPJ 95.422.986/0001-02

92



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, por servidores devidamente autorizados para esse fim, conforme segue Nestor Luiz Preza Júnior: matrícula nº 349630, como Fiscal de Gestão e Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução.

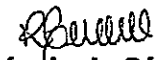
FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

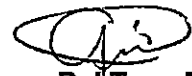
O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e anexada às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Fiscalização:


Nestor Luiz Preza Júnior
Fiscal de Gestão

Rita de Cássia de Sá Ribas
SMAS
Decreto 6248/2022


Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Execução


Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 6228/2022

Fazenda Rio Grande, 07 de Fevereiro de 2023.

Ilma Sra.
Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luis Kampa, nº 182 – Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000.
Fone: (41) 3608-7103 - CNPJ 95.422.986/0001-02



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 190/2023

Solicitante: Carina de Faria Mondini **Data da Solicitação:** 22/03/2023
Organograma: 3200100032 - SM ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Local de Entrega: Ginásio Gurizão - SMELJ
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e/ou van, com motorista, a fim de suprir as necessidades dos usuários desta Secretaria.
Justificativa: Justificamos a solicitação tendo em vista o planejamento de viagens externas a serem executadas pelas equipes de rendimento o qual representarão o Município em competições de nível Estadual e Nacional, com viagens já programadas para cidades do interior do Estado do Paraná e Região Metropolitana de Curitiba, contemplando todas as modalidades de alto rendimento como Futsal, Voleibol, Handebol e Basquetebol. Atenderemos também as atividades desenvolvidas pelos Projetos Sociais e de Lazer, bem jogos e atividades já previstas no calendário das Competições Oficiais do Estado do Paraná, como Jogos Escolares, Jogos da Juventude e Jogos Abertos do Paraná, contemplará também as atividades realizadas pelas demais secretarias municipais.
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	19110030-1	500,00	D	Aluguel de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; poltronas reclináveis; cinto de segurança; sistema de som ambiente; com diárias para o dia inteiro - para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.	1.658,3300	829.165,00
2	19110031-1	130.000,00	KM	Aluguel de ônibus tipo EXECUTIVO, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente; sanitário a bordo; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município; com destino estadual ou interestadual - para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais.	11,0300	1.433.900,00
3	18531108-1	500,00	D	Diária para a empresa locadora de ônibus executivo - para custeio de despesas em viagens onde há necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de aguardo, parado.	991,6700	495.835,00
4	19110032-1	500,00	D	Aluguel de veículo tipo VAN, com capacidade mínima de 12 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; sonorização ambiente; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com diárias para o dia inteiro - para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.	1.211,6700	605.835,00

Preço Total: 3.364.735,00

Dotações Utilizadas:

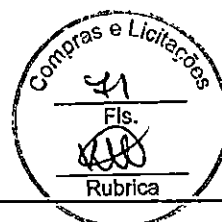
Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
833 - 32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Esporte	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
842 - 32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39.00	Manutenção da Banda e Fanfarras Municipais	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00

Fazenda Rio Grande, 22 de Março de 2023.

Assinatura do Responsável


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br


Solicitação de Compra Nº 191/2023

Solicitante:	Karine souza Dias	Data da Solicitação:	22/03/2023
Organograma:	0300100000 - SM de Saúde		
Local de Entrega:	Ginásio Gurizão - SMELJ		
Objeto:	Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e/ou van, com motorista, a fim de suprir as necessidades dos usuários desta Secretaria.		
Justificativa:	Justificamos a solicitação tendo em vista o planejamento de viagens externas a serem executadas pelas equipes de rendimento o qual representarão o Município em competições de nível Estadual e Nacional, com viagens já programadas para cidades do interior do Estado do Paraná e Região Metropolitana de Curitiba, contemplando todas as modalidades de alto rendimento como Futsal, Voleibol, Handebol e Basquetebol. Atenderemos também as atividades desenvolvidas pelos Projetos Sociais e de Lazer, bem jogos e atividades já previstas no calendário das Competições Oficiais do Estado do Paraná, como Jogos Escolares, Jogos da Juventude e Jogos Abertos do Paraná, contemplará também as atividades realizadas pelas demais secretarias municipais.		
Observações:	Justificamos a solicitação tendo em vista o planejamento de atividades externas a serem executadas pelos setores desta secretaria de Saúde, a necessidade de transporte de pacientes para exames e consultas em hospitais de Curitiba e região, os pacientes que fazem tratamento de hemodiálise bem como a gestantes que necessitam de transporte de qualidade. O trabalho com esses grupos têm a finalidade de manter a saúde e bem-estar dos pacientes, visando o princípio do direito a saúde garantido pelo SUS, e para que isso aconteça uma das estratégias é proporcionar o transporte com conforto e qualidade, estimulando assim, o sentimento de pertença e reconhecimento a estes pacientes que já se encontram tão debilitados. Também há a necessidade de transportes de medicamentos e produtos hospitalares dentro do município, e também a retirada de insumos nas regionais em Curitiba e Piraquara, insumos esses que são dispensados pelas Unidades Básicas de Saúde, e para manter esse abastecimento necessitamos de transporte adequado.		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	19110030-1	720,00	D	Aluguel de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; poltronas reclináveis; cinto de segurança; sistema de som ambiente; com diárias para o dia inteiro - para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.	1.658,3300	1.193.997,60
2	19110032-1	3.240,00	D	Aluguel de veículo tipo VAN, com capacidade mínima de 12 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; sonorização ambiente; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com diárias para o dia inteiro - para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.	1.211,6700	3.925.810,80
Preço Total:						5.119.808,40

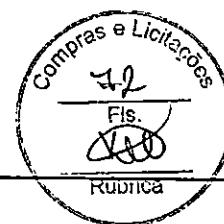
Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
235 - 15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	0,00
261 - 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	0,00
278 - 15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância em Saúde	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	0,00
294 - 15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Assistência Farmacêutica	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	0,00
315 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	00000.00000.01.07.	0,00

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

nº11CNPJ: 95.422.986/0001-02nº11

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
323 - 15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39.00				Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência	00.00.1.500.0000 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	0,00

Fazenda Rio Grande, 22 de Março de 2023.

Assinatura do Responsável

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

**Solicitação de Compra Nº 193/2023**

Solicitante:	Andressa Camilo	Data da Solicitação:	22/03/2023
Organograma:	3600100000 - SM de Cultura e Turismo		
Local de Entrega:	Ginásio Gurizão - SMELJ		
Objeto:	Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e/ou van, com motorista, a fim de suprir as necessidades dos usuários desta Secretaria.		
Justificativa:	Justificamos a solicitação tendo em vista o planejamento de viagens externas a serem executadas pelas equipes de rendimento o qual representarão o Município em competições de nível Estadual e Nacional, com viagens já programadas para cidades do interior do Estado do Paraná e Região Metropolitana de Curitiba, contemplando todas as modalidades de alto rendimento como Futsal, Voleibol, Handebol e Basquetebol. Atenderemos também as atividades desenvolvidas pelos Projetos Sociais e de Lazer, bem jogos e atividades já previstas no calendário das Competições Oficiais do Estado do Paraná, como Jogos Escolares, Jogos da Juventude e Jogos Abertos do Paraná, contemplará também as atividades realizadas pelas demais secretarias municipais.		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	19110030-1	10,00	D	Aluguel de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; poltronas reclináveis; cinto de segurança; sistema de som ambiente; com diárias para o dia inteiro - para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.	1.658,3300	16.583,30
2	19110031-1	3.000,00	KM	Aluguel de ônibus tipo EXECUTIVO, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente; sanitário a bordo; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município; com destino estadual ou interestadual - para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais.	11,0300	33.090,00
3	18531108-1	2,00	D	Diária para a empresa locadora de ônibus executivo - para custeio de despesas em viagens onde há necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de aguardo, parado.	991,6700	1.983,34
4	19110032-1	10,00	D	Aluguel de veículo tipo VAN, com capacidade mínima de 12 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; sonorização ambiente; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com diárias para o dia inteiro - para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.	1.211,6700	12.116,70

Preço Total: 63.773,34**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
911 - 36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Cultura	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
920 - 36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39.00	Manutenção do Centro de Artes e Esporte Integrado	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
937 - 37.001.13.392.0046.2142.3.3.90.39.00	Fundo Municipal da Cultura	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

nullCNPJ: 95.422.986/0001-02null

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>



Itens solicitados:

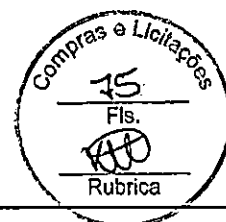
Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
------	--------	------	-------	---------------	-------------------------	-------------------------

Fazenda Rio Grande, 22 de Março de 2023.

Assinatura do Responsável


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br


Solicitação de Compra Nº 195/2023

Solicitante:	Cássia	Data da Solicitação:	23/03/2023
Organograma:	1000100010 - SM ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Local de Entrega:	Ginásio Gurizão - SMELJ		
Objeto:	Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e/ou van, com motorista, a fim de suprir as necessidades dos usuários desta Secretaria.		
Justificativa:	Justificamos a solicitação tendo em vista o planejamento de viagens externas a serem executadas pelas equipes de rendimento o qual representarão o Município em competições de nível Estadual e Nacional, com viagens já programadas para cidades do interior do Estado do Paraná e Região Metropolitana de Curitiba, contemplando todas as modalidades de alto rendimento como Futsal, Voleibol, Handebol e Basquetebol. Atenderemos também as atividades desenvolvidas pelos Projetos Sociais e de Lazer, bem jogos e atividades já previstas no calendário das Competições Oficiais do Estado do Paraná, como Jogos Escolares, Jogos da Juventude e Jogos Abertos do Paraná, contemplará também as atividades realizadas pelas demais secretarias municipais.		
Observações:	referente processo 7926/2023		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	19110030-1	125,00	D	Aluguel de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; poltronas reclináveis; cinto de segurança; sistema de som ambiente; com diárias para o dia inteiro - para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.	1.658,3300	207.291,25
2	19110031-1	12.000,00	KM	Aluguel de ônibus tipo EXECUTIVO, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente; sanitário a bordo; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município; com destino estadual ou interestadual - para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais.	11,0300	132.360,00
3	18531108-1	125,00	D	Diária para a empresa locadora de ônibus executivo - para custeio de despesas em viagens onde há necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de aguardo, parado.	991,6700	123.958,75
4	19110032-1	125,00	D	Aluguel de veículo tipo VAN, com capacidade mínima de 12 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; sonorização ambiente; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com diárias para o dia inteiro - para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.	1.211,6700	151.458,75

Preço Total: 615.068,75

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
438 - 17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00	Serviços de Proteção Atendimento Integral a Família	00000.00000.01.07.	0,00
		00.00.1.500.0000	
438 - 17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00	Serviços de Proteção Atendimento Integral a Família	01934.00934.09.06.	0,00
		06.06.1.660.0000	
443 - 17.001.08.241.0049.2079.3.3.90.39.00	Manutenção do Projeto amigos da Melhor Idade	00000.00000.01.07.	0,00
		00.00.1.500.0000	
453 - 17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	00000.00000.01.07.	0,00
		00.00.1.500.0000	
453 - 17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	01934.00934.09.06.	0,00
		06.06.1.660.0000	
463 - 17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.39.00	Programa Criança Feliz	11726.01006.03.99.	0,00
		01.01.1.898.0000	
475 - 17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00	Serviços de Proteção e atendimento Especializado a Família e	00000.00000.01.07.	0,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CPF: 00.000.000/0001-02

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendarlogrande.pr.gov.br

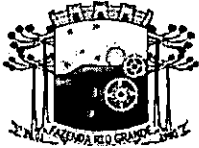


Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00			Indivíduo - PAE	00.00.1.500.0000	
				Serviços de Proteção e atendimento Especializado a Família e	00941.00941.09.06.	0,00
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00			Indivíduo - PAE	06.26.1.660.0000	
				Serviço Especializado para Pessoa em situação de Rua	00000.00000.01.07.	0,00
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00			Serviço Especializado para Pessoa em situação de Rua	00.00.1.500.0000	
				Serviço Especializado para Pessoa em situação de Rua	00941.00941.09.06.	0,00
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00			Serviço Especializado para Pessoa em situação de Rua	06.26.1.660.0000	
				Serviço Especializado para Pessoa em situação de Rua	01712.01005.09.99.	0,00
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39.00			Serviços de Abordagem Social	05.01.1.898.0000	
				Serviços de Abordagem Social	00941.00941.09.06.	0,00
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39.00			Serviços de Abordagem Social	06.26.1.660.0000	
				Serviços de Abordagem Social	01941.01007.03.99.	0,00
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00			Serviço de Acolhimento para Pessoas em situação de Rua	01.03.1.702.0000	
				Serviço de Acolhimento para Pessoas em situação de Rua	00000.00000.01.07.	0
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00			Serviço de Acolhimento para Pessoas em situação de Rua	00.00.1.500.0000	
				Serviço de Acolhimento para Pessoas em situação de Rua	00941.00941.09.06.	0,00
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00			Serviço de Acolhimento para Pessoas em situação de Rua	06.26.1.660.0000	
				Serviço de Acolhimento para Pessoas em situação de Rua	01942.01007.03.99.	0,00
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00			Serviços de Acolhimento para Crianças e adolescentes	01.03.1.702.0000	
				Serviços de Acolhimento para Crianças e adolescentes	00000.00000.01.07.	0,00
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00			Serviços de Acolhimento para Crianças e adolescentes	00.00.1.500.0000	
				Serviços de Acolhimento para Crianças e adolescentes	00941.00941.09.06.	0,00
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00			Serviços de Acolhimento para Crianças e adolescentes	06.26.1.660.0000	
				Serviços de Acolhimento para Crianças e adolescentes	01770.01005.03.99.	0,00
530	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39.00			Manutenção das Atividades do Componente para Qualificação da	01.18.1.898.0000	
				Gestão	00000.00000.01.07.	0,00
537	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39.00			Manutenção IGD PB	00.00.1.500.0000	
				Manutenção IGD PB	01940.00940.09.06.	0,00
					06.25.1.660.0000	

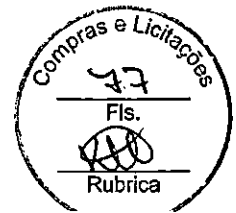
Fazenda Rio Grande, 23 de Março de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 20/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000017437/2023

Número Único: JHILSE.CBK-E9

Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/03/2023 11:04 AM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 20/04/2023 3:40 PM

Encaminho o processo ao contábil para análise e parecer.

11

Kethelyn Millena

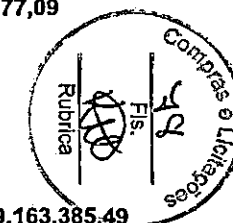


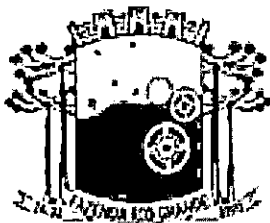
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 19-11-0032-Aluguel de veículo tipo VAN, com capacidade mínima de 12									
129/2023	18/04/2023	18/06/2023	1	J MARCONDES TRANSPORTES LTDA		3.875,00	1.100,00	4.262.500,00	Sim ***
129/2023	18/04/2023	18/06/2023	1	RIMATUR TRANSPORTES LTDA		3.875,00	1.265,00	4.901.875,00	Não
129/2023	18/04/2023	18/06/2023	1	EXPRESSO LC TRANSPORTES E TURISMO LTDA		3.875,00	1.270,00	4.921.250,00	Não
Preço Médio →							1.211,67	4.695.221,25	
Material: 19-11-0030-Aluguel de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima									
129/2023	18/04/2023	18/06/2023	2	J MARCONDES TRANSPORTES LTDA		1.355,00	1.500,00	2.032.500,00	Sim ***
129/2023	18/04/2023	18/06/2023	2	RIMATUR TRANSPORTES LTDA		1.355,00	1.725,00	2.337.375,00	Não
129/2023	18/04/2023	18/06/2023	2	EXPRESSO LC TRANSPORTES E TURISMO LTDA		1.355,00	1.750,00	2.371.250,00	Não
Preço Médio →							1.658,33	2.247.037,15	
Material: 19-11-0031-Aluguel de ônibus tipo EXECUTIVO, com capacidade mínima de									
129/2023	18/04/2023	18/06/2023	3	J MARCONDES TRANSPORTES LTDA		145.000,00	9,80	1.421.000,00	Sim ***
129/2023	18/04/2023	18/06/2023	3	RIMATUR TRANSPORTES LTDA		145.000,00	11,30	1.638.500,00	Não
129/2023	18/04/2023	18/06/2023	3	EXPRESSO LC TRANSPORTES E TURISMO LTDA		145.000,00	12,00	1.740.000,00	Não
Preço Médio →							11,03	1.599.350,00	
Material: 18-53-1108-Diária para a empresa locadora de ônibus executivo									
129/2023	18/04/2023	18/06/2023	4	J MARCONDES TRANSPORTES LTDA		627,00	900,00	564.300,00	Sim ***
129/2023	18/04/2023	18/06/2023	4	RIMATUR TRANSPORTES LTDA		627,00	1.035,00	648.945,00	Não
129/2023	18/04/2023	18/06/2023	4	EXPRESSO LC TRANSPORTES E TURISMO LTDA		627,00	1.040,00	652.080,00	Não
Preço Médio →							991,67	621.777,09	
Preço Médio Total →							3.872,70	9.163.385,49	

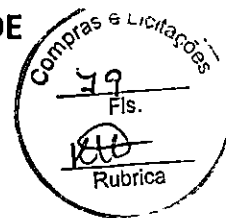




PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº17437/2023

Fazenda Rio Grande, 20 de abril de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a ordem orçamentária - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de ordem financeira, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS, para realização do procedimento Licitatório;

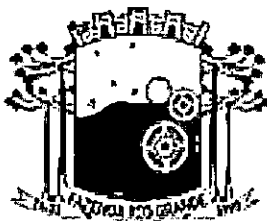
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e van, com motorista, a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Esporte, Lazer e Juventude, Saúde, Cultura e Assistência Social.

Valor: R\$ 9.163.385,49 (nove milhões cento e sessenta e três mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMELJ
842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39	1000	SMELJ
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	1303	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	1303	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	1494	SMS
294	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.39	1000	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	1000	SMS
323	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	1303	SMS
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000	SMC



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

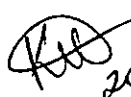
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº17437/2023

920	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39	1000	SMC
937	37.001.13.392.0046.2142.3.3.90.39	1000	SMC
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1934	SMAS
443	17.001.08.241.0049.2079.3.3.90.39	1000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1934	SMAS
463	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	11726	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	1000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	1941	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	1000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	1941	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	1712	SMAS
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39	0941	SMAS
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39	1941	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39	1000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39	0941	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39	1942	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	1000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	0941	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	1770	SMAS
530	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39	1000	SMAS
537	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39	1940	SMAS

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

 20/04/2023

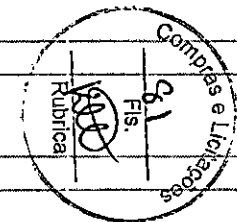
Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Compras e Licitação
Matricula: 360201



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 4
Data de emissão: 20/04/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES		SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA		133.917,83
2.051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO ADM		133.917,83
235 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	133.917,83
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA		1.451.747,77
2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO BÁSICA		1.451.747,77
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	323.028,45
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA	50.720,44
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA	272.022,98
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	28.385,90
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS -	500.000,00
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	01017.01017.12.99.00.00.2.749.0000 - EMENDAS DE BANCADAS (ART. 166, § 12 E.C	277.590,00
15.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		33.990,59
2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		33.990,59
278 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA	25.000,04
278 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	7.802,66
278 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	1.187,89
15.004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		7.346,20
2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		7.346,20
294 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	7.346,20
15.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		1.816.695,91
2.204 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE		741.906,89
315 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	383.181,84
315 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	8.336,30
315 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00369.00369.09.02.05.20.1.621.0000 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTOS AIH'S	3.682,83
315 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00369.00369.09.02.05.20.2.621.0000 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTOS AIH'S	128.668,30
315 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA	206.037,62
315 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	12.000,00
2.205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		1.074.789,02
323 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	628,48
323 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA	762.000,00

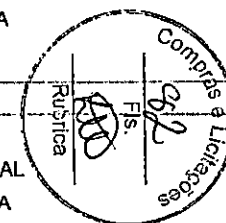




ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 2 / 4
Data de emissão: 20/04/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
323 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	312.160,54
17.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO BÁSICA	115.800,08
2.078 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA	38.646,55
438 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	31.388,23
438 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL	7.258,32
2.079 - MANUTENÇÃO DO PROJETO AMIGOS DA MELHOR IDADE	67.000,00
443 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	67.000,00
6.001 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	6.033,53
453 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	833,40
453 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL	5.200,13
6.012 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	4.120,00
463 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 01726.01006.03.99.01.01.1.700.0000 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS FONTE	4.120,00
17.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - MC	156.756,48
2.081 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUO - PAE	64.919,60
475 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	61.040,92
475 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL	3.878,68
2.082 - SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA	25.516,88
480 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	870,88
480 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00712.01005.09.99.05.01.1.898.0000 - PROGRAMA ESTADUAL - PPAS II CENTRO POP	20.746,00
480 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL	3.900,00
2.203 - SERVIÇOS DE ABORDAGEM SOCIAL	66.320,00
491 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	0,00
491 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL	470,00
491 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00941.01007.03.99.01.03.1.702.0000 - CEAS/PR DELIBERAÇÃO 51/2016 EXPANSÃO PARA	65.850,00
17.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - AC	125.035,44
2.085 - SERVIÇO DE ACOlhIMENTO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	57.849,87
508 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	27.033,99
508 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL	8.449,84
508 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00942.01007.03.99.01.03.1.702.0000 - CEAS/PR DELIBERAÇÃO 51/2016 EXPANSÃO PARA	22.366,04





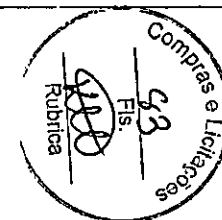
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 3 / 4
Data de emissão: 20/04/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
6.005 - SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	67.185,57
514 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	53.968,91
514 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00770.01005.03.99.01.18.1.898.0000 - FEAS PPA IV	6.916,66
514 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL	6.300,00
17.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	36.909,49
2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	15.915,98
530 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	15.915,98
2.089 - MANUTENÇÃO IGD PB	20.993,51
537 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO	20.993,51
32.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE / SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	72.184,30
2.214 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE ESPORTE	34.598,86
833 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	34.598,86
2.224 - MANUTENÇÃO DA BANDA E FANFARRA MUNICIPAL	37.585,44
842 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	37.585,44
36.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO / SM DE CULTURA E TURISMO	112.859,51
2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE CULTURA	86.060,54
911 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	83.863,25
911 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	2.197,29
2.020 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ARTES E ESPORTE INTEGRADO	26.798,97
920 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	26.798,97
37.001 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA / FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	80.000,00
2.142 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	80.000,00
937 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	80.000,00

Total Entidade:

4.143.243,60





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

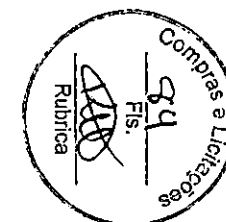
Página: 4 / 4
Data de emissão: 20/04/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

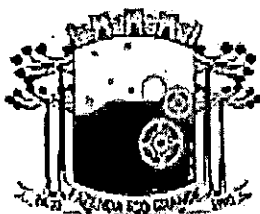
ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
Total Geral:	4.143.243,60

Fazenda Rio Grande, 20/04/2023

Na presente data as Dotações Orçamentárias incluídas no processo encontram-se com saldo insuficiente e NÃO atendem os requisitos da despesa a serem utilizadas na execução do objeto. Por se tratar de Registro de Preços onde a contratação não é obrigatória, antes da efetiva aquisição do serviço se faz necessário verificar a disponibilidade financeira da D.O., a qual não sendo suficiente para suprir a referida aquisição deverá ser suplementada. Por ser Aquisição através de Registro de Preços não há a necessidade do bloqueio do Saldo da Dotação.

Assinado de
forma digital por
MAURO
ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados:
2023.04.20
16:18:26 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitações



Protocolo nº: 17437/2023

Memorando nº: 067/2023 SMELJ

Requerente: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Ao Jurídico.

Considerando que há Ata de Registro de Preço nº 011/2022 vigente até 26/04/2023, com objeto semelhante, e por tratar-se de Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e/ou van, com motorista, a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 20 de abril de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA

Data: 20/04/2023 16:22:47-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira

Matricula 360201

Divisão de Compras e Licitações

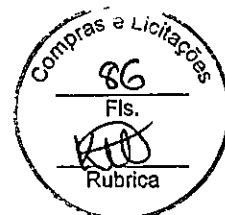


PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 213/2023



Processo nº 17437/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimentos da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, a contratação de serviços de locação de ônibus e vans com motorista.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente e o processo foi autorizado pelo Prefeito.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

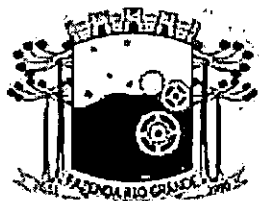
É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de abril de 2023.

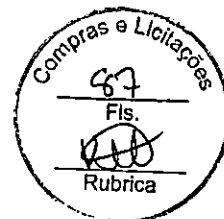
**FABIO JULIO
NOGARA**

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.04.20 16:43:44
-03'00'

**Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n º 17437/2023 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE

Ofício nº: 067/2023 - SMELJ

À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

Documento assinado digitalmente

gov.br

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA

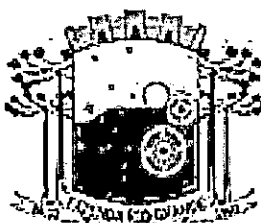
Data: 20/04/2023 16:47:01-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira

Matricula 360201

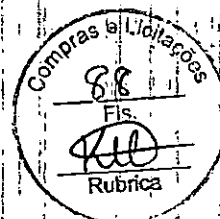
Divisão de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 24 de abril de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Em atenção ao **Protocolo nº 17437/2023** – “contratação de empresa para realizar a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e van com motorista para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Esporte Lazer e Juventude, Saúde e Assistência Social” e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes, em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017**.

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Solicito **autorização** para realização do procedimento, após correção de valor visto que foi acrescido demais informações que alteraram o valor da licitação

Modalidade: Pregão Eletrônico – Registro de Preços

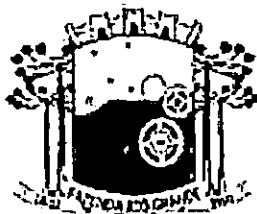
Valor Máximo: R\$ 9.163.385,49 (nove milhões cento e sessenta e três mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 24/04/2023 11:01:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Protocolo nº 17437/2023

Em, 24 de abril de 2023.

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: **Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e van, com motorista, a fim de suprir as necessidades das Secretárias Municipais de Esporte, Lazer e Juventude, Saúde, Cultura e Assistência Social.**

Modalidade: Pregão Eletrônico / Ata de Registro de Preço

Valor Máximo: R\$ 9.163.385,49 (nove milhões cento e sessenta e três mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.04.24 11:58:44
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 26/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000017437/2023	
Número Único: JHI.LSE.CBK-E9	
Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 22/03/2023 11:04 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
15 Descrição Parecer: Encaminho o processo a secretaria para enviar TR retificado.	Data Parecer: 24/04/2023 2:40 PM

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 26/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000017437/2023

Número Único: JHI.LSE.CBK-E9

Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/03/2023 11:04 AM

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:
SEGUE ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

Data Parecer: 24/04/2023 3:28 PM

16

FERNANDO LIMA

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo visa estabelecer as especificações para contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e/ou van, com motorista, a fim de suprir as necessidades dos usuários desta Secretaria, conforme especificações abaixo:

LOTE 01 – VAN COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	3.875	UN	Locação diária de veículo tipo VAN, com capacidade mínima de 12 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; sonorização ambiente; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com diárias para o dia inteiro – para circulação em em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.

LOTE 02 – ÔNIBUS CONVENCIONAL COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
2	1.355	UN	Locação diária de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; poltronas reclináveis; cinto de segurança; sistema de som ambiente; com diárias para o dia inteiro – para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.

LOTE 03 – ÔNIBUS EXECUTIVO COM PAGAMENTO POR QUILOMETRAGEM /DIÁRIA

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
3	145.000	UN	Locação de ônibus tipo EXECUTIVO (por quilômetro rodado), com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar-condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente; sanitário a bordo; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município; com destino estadual ou interestadual - para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais.
4	627	UN	Diária para a empresa locadora de ônibus executivo – para custeio de despesas em viagens onde há necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de aguardo, parado.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação tendo em vista o planejamento de viagens externas a serem executadas pelas equipes de rendimento o qual representarão o Município em competições de nível Estadual e Nacional, com viagens já programadas para cidades do

interior do Estado do Paraná e Região Metropolitana de Curitiba, contemplando todas as modalidades de alto rendimento como Futsal, Voleibol, Handebol e Basquetebol. Atenderemos também as atividades desenvolvidas pelos Projetos Sociais e de Lazer, bem jogos e atividades já previstas no calendário das Competições Oficiais do Estado do Paraná, como Jogos Escolares, Jogos da Juventude e Jogos Abertos do Paraná, contemplará também as atividades realizadas pelas demais secretarias municipais.

OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e/ou van, com motorista, a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

OBJETIVO GERAL

Atender a necessidade dos usuários das Secretarias Municipais.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA; Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato; Efetuar o pagamento no prazo previsto; Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA; Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços, e no ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Assumir integral exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência desses danos; Executar os serviços de fretamento, a partir da data da disponibilização da nota de empenho (excluído o dia inicial), conforme necessidade do

Departamento de Logística das Secretarias, Prestar os serviços de fretamento rigorosamente de acordo com as especificações contidas no contrato e Anexos, parte integrante deste instrumento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital. Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos a CONTRATADA; Fornecer, quando solicitado pela CONTRATANTE, OS documentos necessários à avaliação dos serviços prestados devidamente preenchidos e assinados; Manifestar-se por escrito, sobre os ofícios que forem encaminhados pela CONTRATANTE, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado;

Responsabilizar-se pelo total atendimento da especificação do serviço licitado, de acordo com formulário- proposta e Anexos, parte integrante deste instrumento. Se o serviço não corresponder as especificações solicitadas, será recusada e a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste edital de embasamento;

Utilizar ÔNIBUS com lotação de no mínimo quarenta e quatro (44) lugares, com todos os equipamentos de segurança instalados (cintos de segurança em número igual ao de passageiros, extintores de incêndio, tacógrafos), todos funcionando adequadamente, além da documentação exigida pela Urbanização de Curitiba S.A. - URBS, conforme Decreto nº 014/2003 que "Disciplina o transporte remunerado de passageiros de natureza privada ou fretamento". Providenciar o encaminhamento de veículos para a efetivação do transporte urbano de passageiros somente a pedido da CONTRATANTE (Departamento de Logística).

Apresentar os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso (com pneus, sistema de freios, lanternas de sinalização, faróis e toda a parte mecânica e elétrica revisada e em conformidade com as normas exigidas pelo DETRAN/URBS), além de documentação atualizada e oferecendo cobertura de riscos no Estado do Paraná, nos limites definidos pelo inciso VI do art. 3º do Decreto nº 014/2003. A CONTRATADA, quando solicitada para a prestação do serviço, deverá apresentar apólice de seguro acima mencionado. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados a CONTRATANTE, e aos passageiros ou a terceiros, por dolo ou culpa. Manter os veículos em perfeitas condições de uso de forma a não causar prejuízo ao andamento das

atividades esportivas. Caso algum veículo apresente defeito, este deverá ser substituído imediatamente por outro, sendo que a manutenção do veículo deverá ser realizada pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA se obriga a: Comunicar, verbalmente e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível; Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas; Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a contratante; Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho e de viagem, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros. A contratada deverá respeitar as normas do DER (Departamento de estrada e rodagem) e ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres); Atender, imediatamente, as requisições de correções feitas pela Contratante; Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

As locações serão da seguinte forma: a) Um ônibus convencional circulará dentro do município, prestando os serviços de transporte dos usuários conforme solicitação e trajeto estipulado pelos coordenadores dos projetos da Secretarias Municipais. Tais locações não serão necessariamente executadas de forma contínua, sendo facultada ao solicitante a criação de um cronograma para melhor atendimento às suas atividades. Sendo assim, utilizaremos como unidade de medida, o quilômetro rodado; b) Um ônibus executivo será utilizado para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais. Sendo que, pela própria natureza dos serviços, estes não serão contínuos e a unidade de medida a ser utilizada será também o quilômetro rodado; c) Tendo em vista a possibilidade do ônibus executivo em sua natureza de prestação de serviços, necessitar por ventura, ficar por mais de 24 (vinte e quatro) horas à disposição do solicitante, parado em posição de aguardo, será paga também diária à empresa prestadora dos serviços, e servirá para

cobrir gastos com motoristas, outros funcionários, eventual manutenção do veículo e demais gastos que houver, enquanto o ônibus estiver à serviço do solicitante; d) A contratante, ao identificar a necessidade da locação, deverá entrar em contato com a empresa contratada e obter junto a ela o quantitativo total de quilômetros a serem rodados para a execução do serviço, mesmo se este acontecer de forma contínua. Após, deverá encaminhar o quantitativo em anexo ao pedido formal para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data marcada para o início dos serviços; e) O Setor de Compras emitirá a Autorização de Fornecimento (com o número de empenho) à empresa. Após a emissão da referida Autorização de Fornecimento, fica a Contratada obrigada a entrar em contato com a Secretaria que solicitou o serviço para que esta lhe forneça o cronograma da execução dos mesmos, bem como a data, hora e local onde o ônibus deverá dar início aos serviços, tempo de permanência e demais informações correlatas para a boa execução de tais serviços. O presente contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, por servidores devidamente autorizados para esse fim: Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude: **Fernando Lima de Souza**, matrícula 351345; Secretaria Municipal de Cultura: **Andressa Camilo**, matrícula 358385; Secretaria Municipal de Saúde: **Karine Souza Dias**, matrícula 351322; Secretaria de Assistência Social: **Nestor Luiz Preza**, matrícula 349630, nos termos da Lei nº 8.666/1993:

I. - Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

II. - a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

III – o fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) do funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis;

IV – A Fiscalização referente às documentações (ônibus e motorista), condições do veículo e condições de rodagem, ficarão sob a responsabilidade do Setor de Frotas deste município; todos os veículos utilizados deverão ser, obrigatoriamente após vistoria do Setor de Frotas, cadastrados junto a este órgão, o qual emitirá atestado aprovando o veículo; A empresa deverá apresentar os seguintes documentos: a) Para viagens intermunicipais: comprovante de cadastro do veículo, emitido pela URBS; b) Para viagens interestaduais: comprovantes de cadastro do veículo, emitidos pela URBS e pelo DER – Departamento de Estradas e Rodagens; (Ver último processo)

V – A contratada também deverá cumprir o estabelecido no Manual do Transportador, com regras estabelecidas pelo DER para o transporte de passageiros dentro do Estado do Paraná, para viagens intermunicipais (inclusive RM – Região Metropolitana);

VI – A empresa deverá disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso, bom estado de conservação e com certificados de vistorias dos órgãos competentes, válidos, e possuir todos os itens de segurança previstos na legislação vigente. A contratada é a única responsável por toda manutenção preventiva e mão de obra especializada, limpeza e abastecimento do veículo; VII – Em caso de defeitos ou avarias no veículo, que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 2 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo, evitando prejuízo ao município;

VIII – A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução deste, venha direta ou indiretamente causar à Prefeitura Municipal ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93;

IX – Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo em pequena quantidade.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

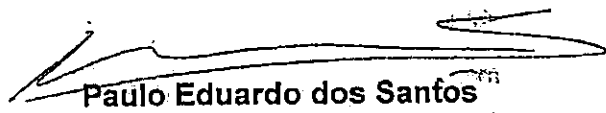
O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Elaborado por:


Fernando Lima de Souza
Diretor Geral
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6926/2023

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.


Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto: 6309/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 99-01-0595-Locação diária de veículo tipo VAN, com capacidade mínima de 12

129/2023	18/04/2023	18/06/2023	1	J MARCONDES TRANSPORTES LTDA		3.875,00	1.100,00	4.262.500,00	Sim ***
129/2023	18/04/2023	18/06/2023	1	RIMATUR TRANSPORTES LTDA		3.875,00	1.265,00	4.901.875,00	Não
129/2023	18/04/2023	18/06/2023	1	EXPRESSO LC TRANSPORTES E TURISMO LTDA		3.875,00	1.270,00	4.921.250,00	Não
Preço Médio →							1.211,67	4.695.221,25	

Material: 99-01-0596-Locação diária de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima

129/2023	18/04/2023	18/06/2023	2	J MARCONDES TRANSPORTES LTDA		1.355,00	1.500,00	2.032.500,00	Sim ***
129/2023	18/04/2023	18/06/2023	2	RIMATUR TRANSPORTES LTDA		1.355,00	1.725,00	2.337.375,00	Não
129/2023	18/04/2023	18/06/2023	2	EXPRESSO LC TRANSPORTES E TURISMO LTDA		1.355,00	1.750,00	2.371.250,00	Não
Preço Médio →							1.658,33	2.247.037,15	

Material: 99-01-0597-Locação de ônibus tipo EXECUTIVO (por quilometro rodado), com capacidade mínima de

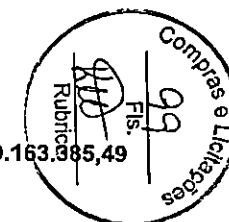
129/2023	18/04/2023	18/06/2023	3	J MARCONDES TRANSPORTES LTDA		145.000,00	9,80	1.421.000,00	Sim ***
129/2023	18/04/2023	18/06/2023	3	RIMATUR TRANSPORTES LTDA		145.000,00	11,30	1.638.500,00	Não
129/2023	18/04/2023	18/06/2023	3	EXPRESSO LC TRANSPORTES E TURISMO LTDA		145.000,00	12,00	1.740.000,00	Não
Preço Médio →							11,03	1.599.350,00	

Material: 18-53-1108-Diária para a empresa locadora de ônibus executivo

129/2023	18/04/2023	18/06/2023	4	J MARCONDES TRANSPORTES LTDA		627,00	900,00	564.300,00	Sim ***
129/2023	18/04/2023	18/06/2023	4	RIMATUR TRANSPORTES LTDA		627,00	1.035,00	648.945,00	Não
129/2023	18/04/2023	18/06/2023	4	EXPRESSO LC TRANSPORTES E TURISMO LTDA		627,00	1.040,00	652.080,00	Não
Preço Médio →							991,67	621.777,09	

Preço Médio Total → 3.872,70

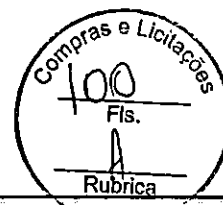
9.163.365,49





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 03/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000017437/2023

Número Único: JHI.LSE.CBK-E9

Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/03/2023 11:04 AM

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras

Encerrou Processo? Não

18

Descrição Parecer:

Ao Jurídico Compras para análise e parecer acerca das minutas.

Data Parecer: 03/05/2023 9:34 AM

Daiane Suelyn



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

PROTOCOLO Nº 17437/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xx/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> na data de **xx de maio de 2023 às 09:00h.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto “Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, para suprir as demandas das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMELJ
842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39	1000	SMELJ
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	1303	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	1303	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	1494	SMS
294	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.39	1000	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	1000	SMS
323	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	1303	SMS
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000	SMC
920	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39	1000	SMC
937	37.001.13.392.0046.2142.3.3.90.39	1000	SMC
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1934	SMAS
443	17.001.08.241.0049.2079.3.3.90.39	1000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1934	SMAS
463	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	11726	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	1000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	1941	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	1000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	1941	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	1712	SMAS
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39	0941	SMAS
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39	1941	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39	1000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39	0941	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39	1942	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	1000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	0941	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	1770	SMAS
530	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39	1000	SMAS
537	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39	1940	SMAS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema ComprasGov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consórcio de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

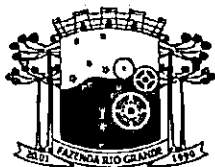
8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I - Orçamento da Administração;**

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante;

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no **COMPRASGOV** não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.2.1. Do comparativo dos lotes do Anexo I com os Grupos e Itens do ComprasGov:

- O lote 1 corresponde ao Item 1;
- O lote 2 corresponde ao Item 2;
- O lote 3 corresponde ao Grupo 1;

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

**12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA
HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS**

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasgov.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor; devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- b) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, optativamente acompanhado de Notas Explicativas, já exigíveis e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea "b" do subitem 9.1.3 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices elencados abaixo:

$$\text{Índices de Liquidez Geral - ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{Índices de Liquidez Corrente - ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo}} \geq 1,00$$

$$\text{Índice de Solvência Geral - ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo}} \geq 1,00$$

Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

13.1.3. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;
- a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
- a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
- a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.4. Documentos Complementares:

- a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



numerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.3.4. É responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

a) A quantidade de unidades para cada item;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante (se for o caso);
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



imediate dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.2.4. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.3 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. As locações dos ônibus e van se darão na forma descrita no Termo de Referência.

17.2. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelos servidores devidamente designados, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

17.2.1. São designados como fiscais:

- a) Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude: **Fernando Lima de Souza**, matrícula 351345;
- b) Secretaria Municipal de Cultura: **Andressa Camilo**, matrícula 358385;
- c) Secretaria Municipal de Saúde: **Karine Souza Dias**, matrícula 351322;
- d) Secretaria de Assistência Social: **Nestor Luiz Preza**, matrícula 349630,

17.2.2. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.2.3. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.2.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2.5. A fiscalização referente às documentações (ônibus e motorista), condições do veículo e condições de rodagem ficarão sob responsabilidade do Setor de Frotas deste Município.

17.2.6. Todos os veículos utilizados deverão ser, obrigatoriamente após vistoria do Setor de Frotas, cadastrados junto a este órgão, o qual emitirá Atestado aprovando o veículo. Para fins de cadastramento do veículo, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Para viagens intermunicipais e interestaduais: comprovantes de cadastro do veículo, emitidos pelo DER – Departamento de Estradas e Rodagens;
- b) A Contratada também deverá cumprir o estabelecido no Manual do Transportador com regras estabelecidas pelo DER para o transporte de passageiros dentro do estado do Paraná, para viagens intermunicipais (inclusive RM - Região Metropolitana).

17.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias de sua entrega.

17.4. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.4.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.4.2. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (duas) horas contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.4.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (duas) horas contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



17.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. DA GARANTIA

18.1. A CONTRATADA garante ao CONTRATANTE assistência, em razão de problemas e/ou defeitos eventualmente decorrentes dos veículos e/ou dos serviços.

18.2. Independentemente da entrega do termo de garantia, a CONTRATADA obriga-se pessoalmente a garantir o item objeto deste Pregão contra quaisquer defeitos de funcionamento/execução.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução do serviço, devidamente atestada pela Divisão de Frotas e pelas Secretarias solicitantes, e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

19.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



I. Advertência.

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



20.7. O contrato poderá ser suspensão ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

21.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



22.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.15. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.16. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.17. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.18. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, xx de maio de 2023.

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

RELATÓRIO: [PMFRG] - RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: null/2023 - PE

Processo Administrativo:

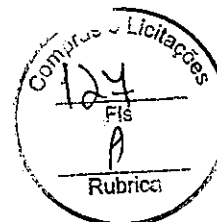
67/2023

Data do Processo:

03/05/2023

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Nº	Quantidade	Código	Unid.	CATMAT/CATSER	Especificação	Preço	Preço Total
----	------------	--------	-------	---------------	---------------	-------	-------------

Lote nº: 1

1	3.875,00	99010595	UN	25089	Locação diária de veículo tipo VAN, com capacidade mínima de 12 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; sonorização ambiente; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com diárias para o dia inteiro - para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.	1.211,67	4.695.221,25
Total Lote:							4.695.221,25

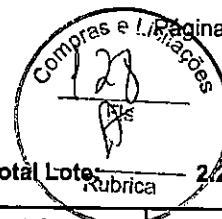
Lote nº: 2

2	1.355,00	99010596	UN	25089	Locação diária de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; poltronas reclináveis; cinto de segurança; sistema de som ambiente; com diárias para o dia inteiro - para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.	1.658,33	2.247.037,15
Total Lote:							2.247.037,15

Lote nº: 3

3	145.000,00	99010597	UN	25089	Locação de ônibus tipo EXECUTIVO (por quilometro rodado), com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente; sanitário a bordo; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município; com destino estadual ou interestadual - para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais.	11,03	1.599.350,00
4	627,00	18531108	UN	25089	Diária para a empresa locadora de ônibus executivo - para custeio de despesas em viagens onde há	991,67	621.777,09

necessidade de permanência superior
a 24 (vinte e quatro) horas de aguardo,
parado.



Total Lote: 2.221.127,09
Rubrica

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	9.163.385,49
----------------------------------	--------------	--------------



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

PROTOCOLO Nº 17437/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xx/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

O presente termo visa estabelecer as especificações para contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e/ou van, com motorista, a fim de suprir as necessidades dos usuários desta Secretaria, conforme especificações abaixo:

As especificações, bem como as quantidades detalhadas dos itens, estão descritas no Anexo I.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação tendo em vista o planejamento de viagens externas a serem executadas pelas equipes de rendimento o qual representarão o Município em competições de nível Estadual e Nacional, com viagens já programadas para cidades do interior do Estado do Paraná e Região Metropolitana de Curitiba, contemplando todas as modalidades de alto rendimento como Futsal, Voleibol, Handebol e Basquetebol. Atenderemos também as atividades desenvolvidas pelos Projetos Sociais e de Lazer, bem jogos e atividades já previstas no calendário das Competições Oficiais do Estado do Paraná, como Jogos Escolares, Jogos da Juventude e Jogos Abertos do Paraná, contemplará também as atividades realizadas pelas demais secretarias municipais.

OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e/ou van, com motorista, a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

OBJETIVO GERAL

Atender a necessidade dos usuários das Secretarias Municipais.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA; Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato; Efetuar o pagamento no prazo previsto; Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA; Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços, e no ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Assumir integral exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência desses danos;

Executar os serviços de fretamento, a partir da data da disponibilização da nota de empenho (excluído o dia inicial), conforme necessidade do Departamento de Logística das Secretarias, Prestar os serviços de fretamento rigorosamente de acordo com as especificações contidas no contrato e Anexos, parte integrante deste instrumento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital. Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos a CONTRATADA;

Fornecer, quando solicitado pela CONTRATANTE, OS documentos necessários à avaliação dos serviços prestados devidamente preenchidos e assinados;

Manifestar-se por escrito, sobre os ofícios que forem encaminhados pela CONTRATANTE, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado;

Responsabilizar-se pelo total atendimento da especificação do serviço licitado, de acordo com formulário- proposta e Anexos, parte integrante deste instrumento. Se o serviço não corresponder as especificações solicitadas, será recusada e a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste edital de embasamento;

Utilizar ÔNIBUS com lotação de no mínimo quarenta e quatro (44) lugares, com todos os equipamentos de segurança instalados (cintos de segurança em número igual ao de passageiros, extintores de incêndio, tacógrafos), todos funcionando adequadamente, além da documentação exigida pela Urbanização de Curitiba S.A. - URBS, conforme Decreto nº 014/2003 que "Disciplina o transporte remunerado de passageiros de natureza privada ou fretamento". Providenciar o encaminhamento de veículos para a efetivação do transporte urbano de passageiros somente a pedido da CONTRATANTE (Departamento de Logística).

Apresentar os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso (com pneus, sistema de freios, lanternas de sinalização, faróis e toda a parte mecânica e elétrica revisada e em conformidade com as normas exigidas pelo DETRAN/URBS), além de documentação atualizada e oferecendo cobertura de riscos no Estado do Paraná, nos limites definidos pelo inciso VI do art. 3º do Decreto nº 014/2003.

A CONTRATADA, quando solicitada para a prestação do serviço, deverá apresentar apólice de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



seguro acima mencionado.

Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados a CONTRATANTE, e aos passageiros ou a terceiros, por dolo ou culpa. Manter os veículos em perfeitas condições de uso de forma a não causar prejuízo ao andamento das atividades esportivas. Caso algum veículo apresente defeito, este deverá ser substituído imediatamente por outro, sendo que a manutenção do veículo deverá ser realizada pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA se obriga a: Comunicar, verbalmente e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível;

Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a contratante;

Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho e de viagem, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros.

A contratada deverá respeitar as normas do DER (Departamento de estrada e rodagem) e ANTT(Agência Nacional de Transportes Terrestres);

Atender, imediatamente, as requisições de correções feitas pela Contratante;

Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

As locações serão da seguinte forma:

a) Um ônibus convencional circulará dentro do município, prestando os serviços de transporte dos usuários conforme solicitação e trajeto estipulado pelos coordenadores dos projetos das Secretarias Municipais. Tais locações não serão necessariamente executadas de forma contínua, sendo facultada ao solicitante a criação de um cronograma para melhor atendimento às suas atividades. Sendo assim, utilizaremos como unidade de medida, o quilômetro rodado;

b) Um ônibus executivo será utilizado para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais. Sendo que, pela própria natureza dos serviços, estes não serão contínuos e a unidade de medida a ser utilizada será também o quilômetro rodado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



c) Tendo em vista a possibilidade do ônibus executivo em sua natureza de prestação de serviços, necessitar por ventura, ficar por mais de 24 (vinte e quatro) horas à disposição do solicitante, parado em posição de aguardo, será paga também diária à empresa prestadora dos serviços, e servirá para cobrir gastos com motoristas, outros funcionários, eventual manutenção do veículo e demais gastos que houver, enquanto o ônibus estiver a serviço do solicitante;

d) A contratante, ao identificar a necessidade da locação, deverá entrar em contato com a empresa contratada e obter junto a ela o quantitativo total de quilômetros a serem rodados para a execução do serviço, mesmo se este acontecer de forma contínua. Após, deverá encaminhar o quantitativo em anexo ao pedido formal para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data marcada para o início dos serviços;

e) O Setor de Compras emitirá a Autorização de Fornecimento (com o número de empenho) à empresa. Após a emissão da referida Autorização de Fornecimento, fica a Contratada obrigada a entrar em contato com a Secretaria que solicitou o serviço para que esta lhe forneça o cronograma da execução dos mesmos, bem como a data, hora e local onde o ônibus deverá dar início aos serviços, tempo de permanência e demais informações correlatas para a boa execução de tais serviços.

O presente contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, por servidores devidamente autorizados para esse fim: Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude: **Fernando Lima de Souza**, matrícula 351345; Secretaria Municipal de Cultura: **Andressa Camilo**, matrícula 358385; Secretaria Municipal de Saúde: **Karine Souza Dias**, matrícula 351322; Secretaria de Assistência Social: **Nestor Luiz Preza**, matrícula 349630, nos termos da Lei nº 8.666/1993:

I – Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

II – a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

III – o fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



IV – A Fiscalização referente às documentações (ônibus e motorista), condições do veículo e condições de rodagem, ficarão sob a responsabilidade do Setor de Frotas deste município; todos os veículos utilizados deverão ser, obrigatoriamente após vistoria do Setor de Frotas, cadastrados junto a este órgão, o qual emitirá atestado, aprovando o veículo; A empresa deverá apresentar os seguintes documentos: a) Para viagens intermunicipais: comprovante de cadastro do veículo, emitido pela URBS; b) Para viagens interestaduais: comprovantes de cadastro do veículo, emitidos pela URBS e pelo DER – Departamento de Estradas e Rodagens; (Ver último processo)

V – A contratada também deverá cumprir o estabelecido no Manual do Transportador, com regras estabelecidas pelo DER para o transporte de passageiros dentro do Estado do Paraná, para viagens intermunicipais (inclusive RM – Região Metropolitana);

VI – A empresa deverá disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso, bom estado de conservação e com certificados de vistorias dos órgãos competentes, válidos, e possuir todos os itens de segurança previstos na legislação vigente. A contratada é a única responsável por toda manutenção preventiva e mão de obra especializada, limpeza e abastecimento do veículo; VII – Em caso de defeitos ou avarias no veículo, que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 2 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo, evitando prejuízo ao município;

VIII – A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução deste, venha direta ou indiretamente causar à Prefeitura Municipal ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93;

IX – Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo em pequena quantidade.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Elaborado por:

Fernando Lima de Souza

Diretor Geral

Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude

Decreto nº 6926/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto:6309/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023
PROTOCOLO Nº 17437/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xx/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: () _____

Fax n.º: () _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Telefone Celular nº: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

PROTOCOLO Nº 17437/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xx/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que **inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.**

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.**

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

PROTOCOLO Nº 17437/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xx/2023

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Aos dias do mês de de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com endereço à _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº. _____

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a “Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, para suprir as demandas das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023.

3. As locações dos ônibus e van se darão na forma descrita no Termo de Referência.

3.1. A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

3.2. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

3.3. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

4. Os serviços registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelos servidores devidamente designados, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.3.1. São designados como fiscais:

- a) Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude: **Fernando Lima de Souza**, matrícula 351345;
- b) Secretaria Municipal de Cultura: **Andressa Camilo**, matrícula 358385;
- c) Secretaria Municipal de Saúde: **Karine Souza Dias**, matrícula 351322;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



d) Secretaria de Assistência Social: **Nestor Luiz Preza**, matrícula 349630,

4.4. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

4.5. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.7. A fiscalização referente às documentações (ônibus e motorista), condições do veículo e condições de rodagem ficarão sob responsabilidade do Setor de Frotas deste Município.

4.8. Todos os veículos utilizados deverão ser, obrigatoriamente, após vistoria do Setor de Frotas, cadastrados junto a este órgão, o qual emitirá Atestado aprovando o veículo. Para fins de cadastramento do veículo, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Para viagens intermunicipais e interestaduais: comprovantes de cadastro do veículo, emitidos pelo DER - Departamento de Estradas e Rodagens;

b) A Contratada também deverá cumprir o estabelecido no Manual do Transportador com regras estabelecidas pelo DER para o transporte de passageiros dentro do estado do Paraná, para viagens intermunicipais (inclusive RM - Região Metropolitana).

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 2 (duas) horas contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 2 (duas) horas contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

6.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

6.5. Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea “d” acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMELJ
842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39	1000	SMELJ
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	1303	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	1303	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	1494	SMS
294	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.39	1000	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	1000	SMS
323	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	1303	SMS
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000	SMC
920	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39	1000	SMC
937	37.001.13.392.0046.2142.3.3.90.39	1000	SMC
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1934	SMAS
443	17.001.08.241.0049.2079.3.3.90.39	1000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1000	SMAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1934	SMAS
463	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	11726	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	1000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	1941	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	1000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	1941	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	1712	SMAS
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39	0941	SMAS
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39	1941	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39	1000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39	0941	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39	1942	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	1000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	0941	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	1770	SMAS
530	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39	1000	SMAS
537	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39	1940	SMAS

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar os serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

10.2. Efetuar a prestação dos serviços nos quantitativos definidos pela CONTRATANTE, na forma especificada no Termo de Referência e Anexos.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (duas) horas o produto com avarias ou defeitos.

10.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.6. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.7. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

10.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.10. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.14. Atender, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a quaisquer solicitações do fiscal da ata em razão de regularidade fiscal e tributária.

10.15. Cumprir o estabelecido no Manual do Transportador, com regras estabelecidas pelo DER para o transporte de passageiros dentro do Estado do Paraná, para viagens intermunicipais (inclusive RM – Região Metropolitana);

10.16. A empresa deverá disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso, bom estado de conservação e com certificados de vistorias dos órgãos competentes, válidos, e possuir todos os itens de segurança previstos na legislação vigente. A contratada é a única responsável por toda manutenção preventiva e mão de obra especializada, limpeza e abastecimento do veículo;

10.17. Em caso de defeitos ou avarias no veículo, que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 2 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo, evitando prejuízo ao município;

10.18. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução deste, venha direta ou indiretamente causar ao Município ou a terceiros; sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

11.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

11.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

11.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023
PROTOCOLO Nº 17437/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xx/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às
leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem
lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º
de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores
esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas
atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de
integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

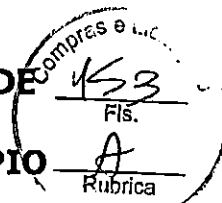
.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 241/2023

Processo nº 17437/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Objeto: Avaliação de minuta de edital e ata de registro de preços

Requer a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude a análise da minuta do edital de licitação, modalidade Pregão Eletrônico e respectiva ata de registro de preços, que tem como objeto a contratação de empresa par a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e/ou van com motorista.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectiva ata de registro de preços, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame. Não foi objeto de análise do presente parecer a divisão do edital em lotes.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de maio de 2023.

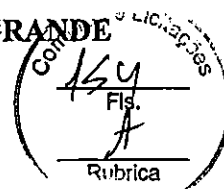
FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.05.03
11:12:06 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023
PROTOCOLO 17437/2023 - Processo Administrativo nº. 067/2023
Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, para suprir as demandas das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 04/05/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 17/05/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de maio de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 03/05/2023 13:15:31-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023

PROTOCOLO Nº 17437/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 67/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> na data de 17 de maio de 2023 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto “Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, para suprir as demandas das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMELJ
842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39	1000	SMELJ
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	1303	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	1303	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	1494	SMS
294	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.39	1000	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	1000	SMS
323	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	1303	SMS
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000	SMC
920	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39	1000	SMC
937	37.001.13.392.0046.2142.3.3.90.39	1000	SMC
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1934	SMAS
443	17.001.08.241.0049.2079.3.3.90.39	1000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1934	SMAS
463	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	11726	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	1000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	1941	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	1000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	1941	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	1712	SMAS
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39	0941	SMAS
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39	1941	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39	1000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39	0941	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39	1942	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	1000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	0941	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	1770	SMAS
530	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39	1000	SMAS
537	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39	1940	SMAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema ComprasGov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consórcio de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I - Orçamento da Administração;**

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante;

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no **COMPRASGOV** não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.2.1. Do comparativo dos lotes do Anexo I com os Grupos e Itens do ComprasGov:

- O lote 1 corresponde ao Item 1;
- O lote 2 corresponde ao Item 2;
- O lote 3 corresponde ao Grupo 1;

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasgov.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- b) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, optativamente acompanhado de Notas Explicativas, já exigíveis e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea "b" do subitem 9.1.3 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices elencados abaixo:

$$\text{Índices de Liquidez Geral - ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{Índices de Liquidez Corrente - ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo}} \geq 1,00$$

$$\text{Índice de Solvência Geral - ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

13.1.3. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;
- a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
- a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
- a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.4. Documentos Complementares:

- a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



numerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade-adm/conultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.3.4. É responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

a) A quantidade de unidades para cada item;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante (se for o caso);
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

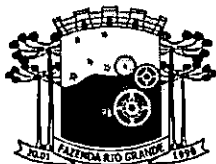
15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



imediate dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.2.4. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.3 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. As locações dos ônibus e van se darão na forma descrita no Termo de Referência.

17.2. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelos servidores devidamente designados, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

17.2.1. São designados como fiscais:

- a) Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude: **Fernando Lima de Souza**, matrícula 351345;
- b) Secretaria Municipal de Cultura: **Andressa Camilo**, matrícula 358385;
- c) Secretaria Municipal de Saúde: **Karine Souza Dias**, matrícula 351322;
- d) Secretaria de Assistência Social: **Nestor Luiz Preza**, matrícula 349630,

17.2.2. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.2.3. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.2.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2.5. A fiscalização referente às documentações (ônibus e motorista), condições do veículo e condições de rodagem ficarão sob responsabilidade do Setor de Frotas deste Município.

17.2.6. Todos os veículos utilizados deverão ser, obrigatoriamente após vistoria do Setor de Frotas, cadastrados junto a este órgão, o qual emitirá Atestado aprovando o veículo. Para fins de cadastramento do veículo, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Para viagens intermunicipais e interestaduais: comprovantes de cadastro do veículo, emitidos pelo DER – Departamento de Estradas e Rodagens;

b) A Contratada também deverá cumprir o estabelecido no Manual do Transportador com regras estabelecidas pelo DER para o transporte de passageiros dentro do estado do Paraná, para viagens intermunicipais (inclusive RM - Região Metropolitana).

17.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias de sua entrega.

17.4. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.4.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.4.2. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (duas) horas contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.4.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (duas) horas contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



17.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. DA GARANTIA

18.1. A CONTRATADA garante ao CONTRATANTE assistência, em razão de problemas e/ou defeitos eventualmente decorrentes dos veículos e/ou dos serviços.

18.2. Independentemente da entrega do termo de garantia, a CONTRATADA obriga-se pessoalmente a garantir o item objeto deste Pregão contra quaisquer defeitos de funcionamento/execução.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução do serviço, devidamente atestada pela Divisão de Frotas e pelas Secretarias solicitantes, e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

19.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



I. Advertência.

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



20.7. O contrato poderá ser suspensão ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

21.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



22.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.15. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.16. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.17. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.18. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 03 de maio de 2023.

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

RELATÓRIO: [PMFRG] - RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

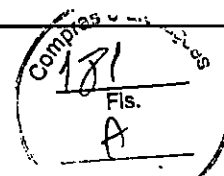
CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 30/2023 - PE

Processo Administrativo: 67/2023

Data do Processo: 03/05/2023



ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Código	Unid.	CATMAT/CATSER	Especificação	Preço	Preço Total
----	------------	--------	-------	---------------	---------------	-------	-------------

Lote nº: 1

	3.875,00	99010595	UN	25089	Locação diária de veículo tipo VAN, com capacidade mínima de 12 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; sonorização ambiente; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com diárias para o dia inteiro - para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.	1.211,67	4.695.221,25
--	----------	----------	----	-------	---	----------	--------------

Total Lote: 4.695.221,25

Lote nº: 2

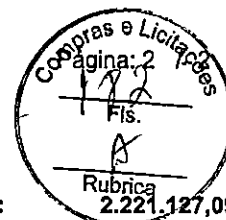
2	1.355,00	99010596	UN	25089	Locação diária de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; poltronas reclináveis; cinto de segurança; sistema de som ambiente; com diárias para o dia inteiro - para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.	1.658,33	2.247.037,15
---	----------	----------	----	-------	---	----------	--------------

Total Lote: 2.247.037,15

Lote nº: 3

3	145.000,00	99010597	UN	25089	Locação de ônibus tipo EXECUTIVO (por quilometro rodado), com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente; sanitário a bordo; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município; com destino estadual ou interestadual - para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais.	11,03	1.599.350,00
4	627,00	18531108	UN	25089	Diária para a empresa locadora de ônibus executivo - para custeio de despesas em viagens onde há	991,67	621.777,09

necessidade de permanência superior
a 24 (vinte e quatro) horas de aguardo,
parado.



Total Lote:

2.221.127,09

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	9.163.385,49
----------------------------------	--------------	--------------



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023
PROTOCOLO Nº 17437/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 67/2023**

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

O presente termo visa estabelecer as especificações para contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e/ou van, com motorista, a fim de suprir as necessidades dos usuários desta Secretaria, conforme especificações abaixo:

As especificações, bem como as quantidades detalhadas dos itens, estão descritas no Anexo I.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação tendo em vista o planejamento de viagens externas a serem executadas pelas equipes de rendimento o qual representarão o Município em competições de nível Estadual e Nacional, com viagens já programadas para cidades do interior do Estado do Paraná e Região Metropolitana de Curitiba, contemplando todas as modalidades de alto rendimento como Futsal, Voleibol, Handebol e Basquetebol. Atenderemos também as atividades desenvolvidas pelos Projetos Sociais e de Lazer, bem jogos e atividades já previstas no calendário das Competições Oficiais do Estado do Paraná, como Jogos Escolares, Jogos da Juventude e Jogos Abertos do Paraná, contemplará também as atividades realizadas pelas demais secretarias municipais.

OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e/ou van, com motorista, a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

OBJETIVO GERAL

Atender a necessidade dos usuários das Secretarias Municipais.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA; Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato; Efetuar o pagamento no prazo previsto; Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA; Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços, e no ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Assumir integral exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência desses danos;

Executar os serviços de fretamento, a partir da data da disponibilização da nota de empenho (excluído o dia inicial), conforme necessidade do Departamento de Logística das Secretarias, Prestar os serviços de fretamento rigorosamente de acordo com as especificações contidas no contrato e Anexos, parte integrante deste instrumento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital. Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos a CONTRATADA;

Fornecer, quando solicitado pela CONTRATANTE, OS documentos necessários à avaliação dos serviços prestados devidamente preenchidos e assinados;

Manifestar-se por escrito, sobre os ofícios que forem encaminhados pela CONTRATANTE, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado;

Responsabilizar-se pelo total atendimento da especificação do serviço licitado, de acordo com formulário- proposta e Anexos, parte integrante deste instrumento. Se o serviço não corresponder as especificações solicitadas, será recusada e a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste edital de embasamento;

Utilizar ÔNIBUS com lotação de no mínimo quarenta e quatro (44) lugares, com todos os equipamentos de segurança instalados (cintos de segurança em número igual ao de passageiros, extintores de incêndio, tacógrafos), todos funcionando adequadamente, além da documentação exigida pela Urbanização de Curitiba S.A. - URBS, conforme Decreto nº 014/2003 que "Disciplina o transporte remunerado de passageiros de natureza privada ou fretamento". Providenciar o encaminhamento de veículos para a efetivação do transporte urbano de passageiros somente a pedido da CONTRATANTE (Departamento de Logística).

Apresentar os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso (com pneus, sistema de freios, lanternas de sinalização, faróis e toda a parte mecânica e elétrica revisada e em conformidade com as normas exigidas pelo DETRAN/URBS), além de documentação atualizada e oferecendo cobertura de riscos no Estado do Paraná, nos limites definidos pelo inciso VI do art. 3º do Decreto nº 014/2003.

A CONTRATADA, quando solicitada para a prestação do serviço, deverá apresentar apólice de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



seguro acima mencionado.

Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados a CONTRATANTE, e aos passageiros ou a terceiros, por dolo ou culpa. Manter os veículos em perfeitas condições de uso de forma a não causar prejuízo ao andamento das atividades esportivas. Caso algum veículo apresente defeito, este deverá ser substituído imediatamente por outro, sendo que a manutenção do veículo deverá ser realizada pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA se obriga a: Comunicar, verbalmente e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível;

Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a contratante;

Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho e de viagem, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros.

A contratada deverá respeitar as normas do DER (Departamento de estrada e rodagem) e ANTT(Agência Nacional de Transportes Terrestres);

Atender, imediatamente, as requisições de correções feitas pela Contratante;

Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

As locações serão da seguinte forma:

a) Um ônibus convencional circulará dentro do município, prestando os serviços de transporte dos usuários conforme solicitação e trajeto estipulado pelos coordenadores dos projetos das Secretarias Municipais. Tais locações não serão necessariamente executadas de forma contínua, sendo facultada ao solicitante a criação de um cronograma para melhor atendimento às suas atividades. Sendo assim, utilizaremos como unidade de medida, o quilômetro rodado;

b) Um ônibus executivo será utilizado para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais. Sendo que, pela própria natureza dos serviços, estes não serão contínuos e a unidade de medida a ser utilizada será também o quilômetro rodado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



c) Tendo em vista a possibilidade do ônibus executivo em sua natureza de prestação de serviços, necessitar por ventura, ficar por mais de 24 (vinte e quatro) horas à disposição do solicitante, parado em posição de aguardo, será paga também diária à empresa prestadora dos serviços, e servirá para cobrir gastos com motoristas, outros funcionários, eventual manutenção do veículo e demais gastos que houver, enquanto o ônibus estiver a serviço do solicitante;

d) A contratante, ao identificar a necessidade da locação, deverá entrar em contato com a empresa contratada e obter junto a ela o quantitativo total de quilômetros a serem rodados para a execução do serviço, mesmo se este acontecer de forma contínua. Após, deverá encaminhar o quantitativo em anexo ao pedido formal para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data marcada para o início dos serviços;

e) O Setor de Compras emitirá a Autorização de Fornecimento (com o número de empenho) à empresa. Após a emissão da referida Autorização de Fornecimento, fica a Contratada obrigada a entrar em contato com a Secretaria que solicitou o serviço para que esta lhe forneça o cronograma da execução dos mesmos, bem como a data, hora e local onde o ônibus deverá dar início aos serviços, tempo de permanência e demais informações correlatas para a boa execução de tais serviços.

O presente contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, por servidores devidamente autorizados para esse fim: Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude: **Fernando Lima de Souza**, matrícula 351345; Secretaria Municipal de Cultura: **Andressa Camilo**, matrícula 358385; Secretaria Municipal de Saúde: **Karine Souza Dias**, matrícula 351322; Secretaria de Assistência Social: **Nestor Luiz Preza**, matrícula 349630, nos termos da Lei nº 8.666/1993:

I – Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

II – a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

III – o fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



IV – A Fiscalização referente às documentações (ônibus e motorista), condições do veículo e condições de rodagem, ficarão sob a responsabilidade do Setor de Frotas deste município; todos os veículos utilizados deverão ser, obrigatoriamente após vistoria do Setor de Frotas, cadastrados junto a este órgão, o qual emitirá atestado aprovando o veículo; A empresa deverá apresentar os seguintes documentos: a) Para viagens intermunicipais: comprovante de cadastro do veículo, emitido pela URBS; b) Para viagens interestaduais: comprovantes de cadastro do veículo, emitidos pela URBS e pelo DER – Departamento de Estradas e Rodagens; (Ver último processo)

V – A contratada também deverá cumprir o estabelecido no Manual do Transportador, com regras estabelecidas pelo DER para o transporte de passageiros dentro do Estado do Paraná, para viagens intermunicipais (inclusive RM – Região Metropolitana);

VI – A empresa deverá disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso, bom estado de conservação e com certificados de vistorias dos órgãos competentes, válidos, e possuir todos os itens de segurança previstos na legislação vigente. A contratada é a única responsável por toda manutenção preventiva e mão de obra especializada, limpeza e abastecimento do veículo; VII – Em caso de defeitos ou avarias no veículo, que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 2 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo, evitando prejuízo ao município;

VIII – A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução deste, venha direta ou indiretamente causar à Prefeitura Municipal ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93;

IX – Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo em pequena quantidade.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Elaborado por:

Fernando Lima de Souza
Diretor Geral
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6926/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto: 6309/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023

PROTOCOLO Nº 17437/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 67/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: () _____

Fax n.º: () _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Telefone Celular nº: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023

PROTOCOLO Nº 17437/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 67/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que **inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.**

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.**

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023

PROTOCOLO Nº 17437/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 67/2023

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Aos dias do mês de de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com endereço à _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº. _____

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a “Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, para suprir as demandas das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023.

3. As locações dos ônibus e van se darão na forma descrita no Termo de Referência.

3.1. A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

3.2. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

3.3. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

4. Os serviços registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelos servidores devidamente designados, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.3.1. São designados como fiscais:

- a) Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude: **Fernando Lima de Souza**, matrícula 351345;
- b) Secretaria Municipal de Cultura: **Andressa Camilo**, matrícula 358385;
- c) Secretaria Municipal de Saúde: **Karine Souza Dias**, matrícula 351322;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



d) Secretaria de Assistência Social: Nestor Luiz Preza, matrícula 349630,

4.4. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

4.5. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.7. A fiscalização referente às documentações (ônibus e motorista), condições do veículo e condições de rodagem ficarão sob responsabilidade do Setor de Frotas deste Município.

4.8. Todos os veículos utilizados deverão ser, obrigatoriamente após vistoria do Setor de Frotas, cadastrados junto a este órgão, o qual emitirá Atestado aprovando o veículo. Para fins de cadastramento do veículo, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Para viagens intermunicipais e interestaduais: comprovantes de cadastro do veículo, emitidos pelo DER - Departamento de Estradas e Rodagens;

b) A Contratada também deverá cumprir o estabelecido no Manual do Transportador com regras estabelecidas pelo DER para o transporte de passageiros dentro do estado do Paraná, para viagens intermunicipais (inclusive RM - Região Metropolitana).

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 2 (duas) horas contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 2 (duas) horas contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

6.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

6.5. Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea “d” acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMELJ
842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39	1000	SMELJ
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	1303	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	1303	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	1494	SMS
294	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.39	1000	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	1000	SMS
323	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	1303	SMS
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000	SMC
920	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39	1000	SMC
937	37.001.13.392.0046.2142.3.3.90.39	1000	SMC
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1934	SMAS
443	17.001.08.241.0049.2079.3.3.90.39	1000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1000	SMAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1934	SMAS
463	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	11726	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	1000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	1941	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	1000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	1941	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	1712	SMAS
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39	0941	SMAS
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39	1941	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39	1000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39	0941	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39	1942	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	1000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	0941	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	1770	SMAS
530	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39	1000	SMAS
537	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39	1940	SMAS

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar os serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

10.2. Efetuar a prestação dos serviços nos quantitativos definidos pela CONTRATANTE, na forma especificada no Termo de Referência e Anexos.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (duas) horas o produto com avarias ou defeitos.

10.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.6. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.7. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

10.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.10. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.14. Atender, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a quaisquer solicitações do fiscal da ata em razão de regularidade fiscal e tributária.

10.15. Cumprir o estabelecido no Manual do Transportador, com regras estabelecidas pelo DER para o transporte de passageiros dentro do Estado do Paraná, para viagens intermunicipais (inclusive RM – Região Metropolitana);

10.16. A empresa deverá disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso, bom estado de conservação e com certificados de vistorias dos órgãos competentes, válidos, e possuir todos os itens de segurança previstos na legislação vigente. A contratada é a única responsável por toda manutenção preventiva e mão de obra especializada, limpeza e abastecimento do veículo;

10.17. Em caso de defeitos ou avarias no veículo, que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 2 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo, evitando prejuízo ao município;

10.18. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução deste, venha direta ou indiretamente causar ao Município ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

11.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

11.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

11.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço, poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013;

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção; Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

Procurador do Município
OAB nº

Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023
PROTOCOLO Nº 17437/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 67/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

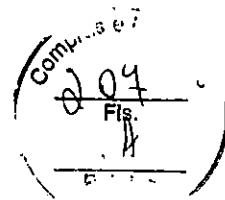
Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às
leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem
lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º
de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores
esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas
atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de
integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUTOS

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

03/05/2023 11:35:28

Pedido de Cotação Eletrônica



(Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 04/05/2023.)

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00030/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

17437/2023

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

☐ Equalização de ICMS☐ Internacional

4

Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, para suprir as demandas das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Data da Divulgação

04/05/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 04/05/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 17/05/2023 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

EXTRATO DO EDITAL DE LEILÃO

Nº 17/2023 - SENAD FUNAD MJ - PF

A Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas e Gestão de Ativos - SENAD, com apoio da Estrutura Organizacional da Polícia Federal no Estado do Paraná, neste ato representada pela Comissão Regional de Levantamento, Identificação, Avaliação, Classificação, Formação de lotes e Leilão de veículos apreendidos e outros materiais apreendidos, constituída pela Portaria nº 164/PFPR nº 1541, de 09 de junho de 2022, torna público que no local, data e horário indicados no item "1" do presente edital, será realizada licitação, na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO, do tipo maior lance, para venda dos bens indicados nos ANEXOS, desta edital, a ser conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, Alex Sandro Vieira Felix, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob a matrícula nº 182102, por força do contrato nº 45/2022, em conformidade com a Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1988, alterada pelas Leis nº 8.764, de 20 de dezembro de 1993 e nº 9.804, de 30 de junho de 1999; Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2003, Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006; Decreto nº 9.852, de 1º de janeiro de 2018 e, com base no art. 5º do Decreto nº 9.850, de 19 de janeiro de 1998 e Lei nº 8.663, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932, alterado pelo Decreto 22.427, de 01 de fevereiro de 1933, e Lei nº 13.886, de 17 de outubro de 2018, bem como as condições abaixo: LOCAL: Leilão Eletrônico através do site: atleiloes.com.br - DATA E HORÁRIO: 1º LEILÃO/PRAÇA: dia 29/05/2023 às 11h:00min - 2º LEILÃO/PRAÇA: dia 29/05/2023 às 12h:00min. Os bens relacionados serão leiloados nas condições em que se encontram, e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro e à SENAD a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens leiloados, presunção-se, a partir do elemento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco conhecido do arrematante, não se tratando de respeito de qualquer redação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, cujos lotes, constantes dos ANEXOS, Edital na íntegra, relação dos lotes, condições de arrematação, o demais informações, estão disponíveis no site atleiloes.com.br - e-mail: atleiloes@gmail.com - tel: (41) 99944-8884.

Swedish Match

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EXTRAORDINÁRIA SWEDESH MATCH DO BRASIL S/A

Ficam convocados os Senhores Acionistas da SWEDESH MATCH DO BRASIL S/A a participarem da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada em 11 de maio de 2023, às 10h30, no seu sede, localizada na Rua Capoteiro Lins, nº 1423, Botucatu, SP, CEP: 13.020-140, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1ª Assembleia Ordinária: (i) aprovação de contas e demonstrações financeiras de 2022; (ii) eleição e destituição do Conselho de Administração de 2022, e caso haja a destituição de diretores, a eleição de novos diretores; e (iii) resolução da Assembleia para o período de 3 anos. 2ª Assembleia Extraordinária: (i) alteração das cláusulas 17 e 24 da Lei da Smei. De mais que a presente convocação é enviada para que seja conhecida a Assembleia Geral Extraordinária convocada para o dia 01 de maio de 2023. Os acionistas deverão comparecer à Assembleia Geral, pessoalmente ou por procuração, em conformidade com as disposições da Lei 6.404/76. Informações Gerais: O Acionista, para representar legal ou procurador, deverá observar as disposições previstas no parágrafo 1º do artigo 126 da Lei nº 6.404/1976 para o período de 5 dias, representando e descrevendo a sua identificação. Curitiba/PR, 04 de maio de 2023, Alex Paul Capes - Presidente

Tebas & Cartago Securitizadora S.A.

CNPJ/MF 09.438.851/0001-56 - NIRE 41300074628

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária
Ficam convocados os Senhores Acionistas da Tebas & Cartago Securitizadora S.A. para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na Av. Francisco Argentina, nº 210, Conjunto 204, 2º andar, CEP: 80.240-210, Água Verde, Curitiba/PR, sendo referido endereço a nova sede da Companhia, no dia 10 de maio de 2023, às 15h00 horas, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I - Liquidação e dissolução da Companhia; e II - Outros assuntos de interesse da sociedade.
Curitiba/PR, 24 de abril de 2023.
Rosemeri Fabbiani - Diretora-Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

FINANÇAS E PLANEJAMENTO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL

Comunico que fica prorrogada a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 45/2023, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, CADASTRADAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E II DO EDITAL, para o dia 17 de maio de 2023, às 09h00min, tendo em vista alteração no valor que compõem o kit de cesta básica, bem como no valor total da licitação.
1º - O Edital alterado e prorrogado encontra-se no Portal de Transparência desta Municipalidade no site: <https://www.campina-grande.pb.gov.br> e na plataforma de pregão eletrônico COMPRASGOV no site: <https://www.comprasgov.com.br>.
2º - Fica prorrogada a abertura da licitação de Pregão Eletrônico nº 45/2023 para o dia 17 de maio de 2023 às 09h00 horas.
3º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes de cederem o estabelecido nos artigos anteriores.
Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2023.
Rafael Carlos Berlese
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de materiais elétricos para manutenção, conservação e ampliação das redes de energia do Município, em atendimento a todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
PREÇO MÁXIMO GLOBAIS: R\$ 9.323.818,00.
DATA DE ABERTURA: 18 de maio de 2023, às 09h00min, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>.
O Edital pode ser obtido no site www.pato-branco.pr.gov.br - <https://www.gov.br/compras>. Demais informações pelo e-mail: licita2023@pato-branco.pr.gov.br - Pregoeira - Neudir Provenzi.



PREFEITURA MUNICIPAL

DE FAZENDA RIO GRANDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

PROTOCOLO 17437/2023 - Processo Administrativo nº.

067/2023

Objeto: Menor Preço Por Lote
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, para suprir as demandas das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, Edital o Entrega das propostas disponíveis a partir do 04/05/2023 às 08:00h no site <https://www.compras.gov.br>. Abertura das Propostas 17/05/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras>.
Fazenda Rio Grande/PR, 03 de maio de 2023.
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira - Pregoeira Municipal



MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

Secretaria de Administração

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREGÃO

DA TOMADA DE PREGÃO Nº 02/2023

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA do envelope nº 02 (Proposta de Preço), referente à Tomada de Preço acima citada, cujo objeto é a Construção de empresa para a obra de revitalização da Praça José de Fátima, localizada na Rua Renêdo Mota, Vila São Cristóvão, Piraquara - PR, 83305-100, compreendendo serviços preliminares, serviços finais e decorativos, elétrica, pintura do concreto, mureta do armário de base do posto central, playground, pavimentação, academia ao ar livre, pintura da parede de concreto armado, bebedouro, equipamentos urbanos, cedeira, perçadores em lora do canteiro, florestas elevadas e paisagismo, conforme especificações contidas no Anexo X - Memorial Descritivo, será realizada no dia 03 de maio de 2023, às 14:00 horas, no sede do Leiloeiro da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1590 - Centro - Piraquara-PR, Piraquara, 03 de maio de 2023, Emerson Antonio Zappach - Presidente da Comissão de Licitação

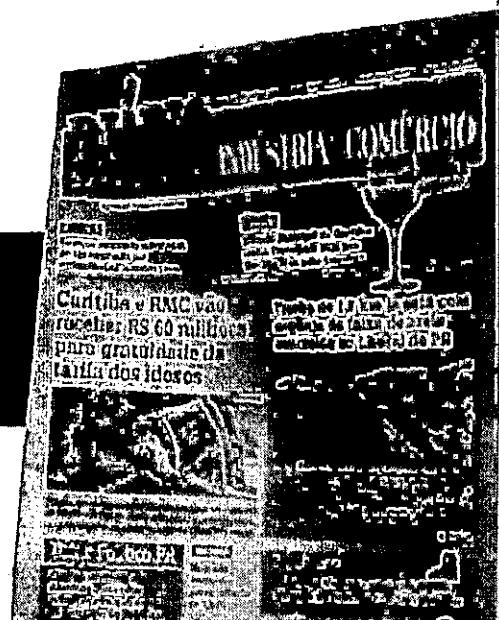
Faça suas publicações legais no DI&C.

A transparência é total e a cobertura é perfeita.

Um jornal com a tradição de 46 anos de circulação, é muito mais adequado para suas publicações legais: Atas, editais, balanços, seja o material que for, você pode contar com a agilidade e a frequência de nossas páginas.

- TRADIÇÃO NA PUBLICIDADE LEGAL
- CLASSE EMPRESARIAL E FORMADORES DE OPINIÃO LEEM O DI&C
- 46 ANOS DE CREDIBILIDADE EDITORIAL
- EDIÇÕES IMPRESSAS DE 2ª A 6ª FEIRA
- PORTAL DE PUBLICAÇÕES NO SITE www.diarioinduscom.com.br

ENTRE EM CONTATO

(41) 3333-9800 ou E-MAIL publegal@induscom.com.br


AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS COM RECURSOS das seguintes proponentes credenciadas: Proponente Ampere dos Produtores de Vinho - COOPEV 58

Cooperativa Agropecuária Familiar Rural - CNP E HOMOLOGA referido procedimento, pois atende o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses de

Dois Vizinhos, 26 de abril de 2023.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:

311452823

Documento emitido em 04/05/2023 11:45:26.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11402 | 04/05/2023 | PÁG. 28Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.impressaooficial.pr.gov.br

Menor Preço Por Lote

para prestação de serviços de manutenção de veículos com motoristas, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Entrega das propostas disponíveis a partir de <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das propostas (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Foz de Iguaçu, 03 de maio de 2023.

João Rodrigues de Oliveira
Secretário Municipal

45147/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023, cujo objeto é: o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, em favor da seguinte proponente:

Credenciada: DEFAVERI TOPOGRAFIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. Ordem: 04 CNPJ/CPF: 26.608.725/0001-86

E HOMOLOGA o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 26 de abril de 2023.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

45188/2023

Doutor Camargo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 - PROCESSO Nº 38/2023

O Município de Doutor Camargo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 08h30min do dia 19 DE MAIO DE 2023, em sua sede à Rua Xavier da Silva, 1000, na Divisão de Licitação, a seleção da proposta para a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em captação de recursos e gestão de convênios Estaduais e Federais.

O Edital nº 02/2023 com todos os detalhes da TOMADA DE PREÇOS MENOR PREÇO GLOBAL, estarão à disposição dos interessados, na Divisão de Licitação e no site do Município de Doutor Camargo.

Doutor Camargo/PR, 02 de MAIO de 2023.

ÉDILEN HENRIQUE XAVIER
Prefeito do Município

44830/2023

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023/PNEAI

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo e serviços diversos, com recursos do PROVISIA Custeio, através da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 17/05/2023.

Autorização: Agenor Bertoni - Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551; fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 03 de maio de 2023.

MARCIO BONELLA
Pregoeiro

44833/2023

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023
PROTOCOLO 17437/2023 - Processo Administrativo nº 067/2023

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira, PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 004/2023 torna público aos interessados que receberá propostas a partir do dia 04/05/2023 até dia 16/05/2023 às 08:00. Início da Sessão de Disputa às 9:00 horas do dia 16/05/2023, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÕES, PEDIATRIA, FISIOTERAPEUTA, SERVIÇOS DE AUXILIAR OU TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL E RECEPCIONISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRA PR. Notifica-se aos proponentes interessados que os serviços deverão ser prestados no Município de Figueira. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00, ou pelo fone 43-35471114 ou e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br edital disponível no site www.figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 03/05/2023, Joares Rodrigues de Preença.

44926/2023

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 063/2023

Objeto: Seleção de propostas para registro de preços visando à aquisição de fraldas descartáveis infantis, adulto e fraldas geriátricas tamanho M adulto, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde de Foz do Iguaçu, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 17 de maio de 2023, às 9 horas.

Pregão Eletrônico nº. 064/2023

Objeto: Seleção de propostas visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de enxoval hospitalar para uso nos seguintes serviços: UPA João Samek, UPA Dr. Walter Cavalcanti Barbosa e nos demais serviços desta Secretaria da Saúde de Foz do Iguaçu/PR, para o período de doze meses, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 17 de maio de 2023, às 9 horas.

Os editais poderão ser retirados no site www.gov.br/compras/pt-br UASG 987563. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelos e-mail's dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br - dirlei.dcs@gmail.com.

Foz do Iguaçu-PR, 03 de maio de 2023.

Pregão Eletrônico nº. 037/2023 - Republicado

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação predial, recepção, corte de grama e roçada e controladoria de acesso, em próprios públicos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência. Abertura e avaliação das propostas: 18 de maio de 2023, às 10:00 horas. O edital poderá ser retirado no site www.gov.br/compras/pt-br UASG 987563. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 13:30 horas de 2ª a 6ª feira, pelo e-mail matanuel.na@pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 03 de maio de 2023.

Raphael Buiar Pereira de Camargo
Diretor de Licitações e Contratos

45155/2023

Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO



AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS COM RECURSOS DO FND/PAE, em favor das seguintes proponentes credenciadas: Proponentes Credenciadas: Cooperativa Amperense dos Produtores de Vinho - COOPEVI - CNPJ/CPF: 09.182.492/0001-58

Cooperativa Agropecuária Familiar Rural - CNPJ/CPF: 09.204.373/0001-59
E HOMOLOGA referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 26 de abril de 2023.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

45183/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023, cujo objeto é: o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, em favor da seguinte proponente:

Credenciada: DEFAVERI TOPOGRAFIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Ordem: 04 CNPJ/CPF: 26.608.725/0001-86

E HOMOLOGA o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 26 de abril de 2023.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

45188/2023

Doutor Camargo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 - PROCESSO Nº 38/2023

O Município de Doutor Camargo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 08h30min do dia 19 DE MAIO DE 2023, em sua sede à Rua Xavier da Silva, 1000, na Divisão de Licitação, a seleção da proposta para a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em captação de recursos e gestão de convênios Estaduais e Federais.

O Edital nº 02/2023 com todos os detalhes da TOMADA DE PREÇOS MENOR PREÇO GLOBAL, estarão à disposição dos interessados, na Divisão de Licitação e no site do Município de Doutor Camargo.

Doutor Camargo/PR, 02 de MAIO de 2023.

ÉDILEN HENRIQUE XAVIER
Prefeito do Município

44830/2023

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023/PMEAI EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo e serviços diversos, com recursos do PROVIGIA-Custeio, através da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 17/05/2023.

Autorização: Agenor Bertoni - Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 1000.

Espigão Alto do Iguaçu, 03 de maio de 2023.
MARCIO BONEI
Prefeito

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023
PROTOCOLO 17437/2023 - Processo Administrativo nº. 067/2023

Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, para suprir as demandas das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 04/05/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 17/05/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de maio de 2023.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal

45147/2023

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira, PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 004/2023 torna público aos interessados que receberá propostas a partir do dia 04/05/2023 até dia 16/05/2023 às 08:00. Início da Sessão de Disputa às 9:00 horas do dia 16/05/2023, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÕES, PEDIATRIA, FISIOTERAPEUTA, SERVIÇOS DE AUXILIAR OU TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL E RECEPCIONISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRA PR. Notifica-se aos proponentes interessados que os serviços deverão ser prestados no Município de Figueira. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00, ou pelo fone 43-35471114 ou e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br edital disponível no site www.figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 03/05/2023, Joares Rodrigues de Proença.

44926/2023

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 063/2023

Objeto: Seleção de propostas para registro de preços visando à aquisição de fraldas descartáveis infantis, adulto e fraldas geriátricas tamanho M adulto, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde de Foz do Iguaçu, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 17 de maio de 2023, às 9 horas.

Pregão Eletrônico nº. 064/2023

Objeto: Seleção de propostas visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de enxoval hospitalar para uso nos seguintes serviços: UPA João Samek, UPA Dr. Walter Cavalcanti Barbosa e nos demais serviços desta Secretaria da Saúde de Foz do Iguaçu/PR, para o período de doze meses, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 17 de maio de 2023, às 9 horas.

Os editais poderão ser retirados no site www.gov.br/compras/pt-br UASG 987563. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelos e-mail's dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br - dirlei.dcs@gmail.com.

Foz do Iguaçu-PR, 03 de maio de 2023.

Pregão Eletrônico nº. 037/2023 - Republicado

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação predial, recepção, corte de grama e roçada e controladoria de acesso, em próprios públicos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência. Abertura e avaliação das propostas: 18 de maio de 2023, às 10:00 horas. O edital poderá ser retirado no site www.gov.br/compras/pt-br UASG 987563. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 13:30 horas de 2ª a 6ª feira, pelo e-mail mataniel.nn@pmfi.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu, 03 de maio de 2023.

Julian Pereira de Camargo
Licitações e Contratos

45155/2023

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
311422823

Documento emitido em 04/05/2023 11:45:07

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11402 | 04/05/2023 | PÁG. 28

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

- ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO
DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

No Diário Oficial da União do dia 28/04/2023, página 320, ISSN1677-7069 Onde se lê: R\$ 220.170,02 Duzentos e Vinte Mil, Cento e Setenta Reais e Dois Centavos).
Lê-se: R\$ 233.369,61 (Duzentos e trinta e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº19/2023. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 397.887,45 Trezentos e e.Noventa e Sete Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos). Abertura das propostas: 08:30horas do dia 19/05/2023. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais Informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Parana - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº18/2023. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 443.010,00 Quatrocentos e Quarenta e Três Mil e Dez Reais). Abertura das propostas: 13:30Horas do dia 18/05/2023. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais Informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Parana - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

Aos vinte e quatro dias de abril de 2023, eu, ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES, PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, ESTADO DO PARANÁ, adjudico o objeto da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023 - Construção do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS, no valor de R\$ 822.474,30 (oitocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos) à empresa:

CIV PHOINIX CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 33.572.329/0001-86
Lote: 1; Item: 1; Produto/Serviço: CONSTRUÇÃO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS. PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS); Unidade: SERV; Quantidade: 0,3451; Preço: 822.474,30; Preço Total: 283.854,30
Lote: 1; Item: 1; Produto/Serviço: CONSTRUÇÃO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS. PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS); Unidade: SERV; Quantidade: 0,6549; Preço: 822.474,30; Preço Total: 538.620,00
DOTAÇÕES - Exercício da despesa: 2023; Conta da despesa: 772; Funcional programática: 07.002.0008.0244.0802.2056; Fonte de recurso: 00000; Natureza da despesa: 3449051019900000000; Grupo da fonte: Outras edificações. Exercício da despesa: 2023; Conta da despesa: 773; Funcional programática: 07.002.0008.0244.0802.2056; Fonte de recurso: 00956; Natureza da despesa: 3449051019900000000; Grupo da fonte: Outras edificações

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

Aos 24 dias de abril de 2023, eu, ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES, PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, ESTADO DO PARANÁ, homologo a presente licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023 - Construção do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS. Conforme adjudicado pela Comissão de Licitação o objeto da referida licitação, no valor de R\$ 822.474,30 (oitocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos) à empresa:

306576 - CIV PHOINIX CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 33.572.329/0001-86
Lote: 1; Item: 1; Unidade: SERV; Quantidade: 1; Preço: R\$ 822.474,30; Preço Total: R\$ 822.474,30; Produto/Serviço: CONSTRUÇÃO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS. PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)
DOTAÇÕES - Exercício da despesa: 2023; Conta da despesa: 772; Funcional programática: 07.002.0008.0244.0802.2056; Fonte de recurso: 00000; Natureza da despesa: 3449051019900000000; Grupo da fonte: Outras edificações. Exercício da despesa: 2023; Conta da despesa: 773; Funcional programática: 07.002.0008.0244.0802.2056; Fonte de recurso: 00956; Natureza da despesa: 3449051019900000000; Grupo da fonte: Outras edificações.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

OBJETO: Aquisição de Luminárias Públicas em LED e Acessórios, devidamente instaladas - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - RECURSOS: 507 - COSIP (Contribuição Iluminação Pública) - REGISTRO DE PREÇOS.
EMIÇÃO: 03 de maio de 2023.
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08H30 do dia 18 de maio de 2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H31 do dia 18 de maio de 2023.
DISPUTA: 09H00 do dia 18 de maio de 2023.
VALOR MÁXIMO: R\$ 3.175.961,00

LUIS CARLOS DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

Município de CHOPINZINHO/PR Modalidade: Pregão. Edital Nº 28/2023. Forma: Eletrônica. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: Dia 17 de maio de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Colhedora de Forragem e Grade Aradora Convenio nº 921575. Valor máximo estimado: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). Gênero: Equipamentos Permanentes.

O Edital encontra-se a disposição dos Interessados no Predio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informacoes pelo telefone: (46) 3242-8614 (046) 9 8401-3560.

Chopinzinho-PR, 3 de maio de 2023.
EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA

COORDENADORIA DE REFERÊNCIA LEGISLATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL
E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023 - SMAP

O MUNICÍPIO DE CURITIBA, através da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação (SMAP) torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, visando AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR, DO TIPO THINCLIENT/MINIPC, COMPLETOS (COM TECLADO, MOUSE E MONITOR), PARA UTILIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA. As propostas deverão ser encaminhadas via Internet na data e horários determinados abaixo.

Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras e que apresentarem propostas.

DATA/HORA ENVIO DE PROPOSTA: 18/05/2023 - 9h às 10h.

DATA/HORA ENVIO DE LANCES: 18/05/2023 - 10h05min às 10h35min.

O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

Informações contatar pelos fones: (0xx41) 3350-9023 - 3350-9077 e 9350-8646.

Curitiba-PR, 3 de maio de 2023.
SANDRA TEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2022

Luís Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADA ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS COM RECURSOS DO FNDE/PNAE, em favor das seguintes proponentes credenciadas:

Cooperativa Amperense dos Produtores de Vinho-COOPEVI-09.182.492/0001-58
Cooperativa Agropecuária Familiar Rural - 09.204.373/0001-59
E HOMOLOGA referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos Interesses da Administração.

Dois Vizinhos-PR, 26 de abril de 2023.
LUIS CARLOS TURATTO

AVISO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

O Município de Dois Vizinhos, em alusão ao edital da Tomada de Preços nº 004/2023 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO E MELHORAMENTO DE CAMA DE ROLAMENTO COM REPERFILAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO DA ESTRADA DO EMPOSSADO NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR, COM RECURSOS ORIUNDOS A OPERAÇÃO DE CRÉDITO Nº 0608830-22 PROGRAMA FINISA, informa que, faz-se necessária a suspensão do certame, para alteração no valor da licitação conforme planilhas.

Dois Vizinhos, 2 de maio de 2023.
LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

PROTOCOLO 17437/2023-Processo Administrativo nº. 067/23

Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, para suprir as demandas das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 04/05/2023 às 08:00h no site www.compras.gov.br.

Abertura das Propostas 17/05/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande-PR, 3 de maio de 2023.
GILSAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	30		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	67/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, para suprir as demandas das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	3200127812004722143390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	9.163.385,49		
Data de Lançamento do Edital	04/05/2023	Data Registro	04/05/2023
(Data da Abertura das Propostas	17/05/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)[Excluir](#)

CPF: 8794035946 (Logout)